



EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026**

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.651.200/0001-72, situada na Avenida Onze, n.º 1045, Bairro Centro, Chapadão do Sul-MS, por intermédio do(a) Agente de Contratação “Pregoeiro(a)”, designado(a) pela Portaria 677/2025 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, nos termos do art. 6º XLI - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 de MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site bll.org.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), COM A FINALIDADE DE SUPRIR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL	DECRETO MUNICIPAL Nº 3.260/2020 – DECRETO MUNICIPAL Nº 3.786/2023 – DECRETO MUNICIPAL Nº 3.791/2023 – DECRETO MUNICIPAL Nº 3.788/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 – APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL LEI Nº 14.133/2021 E LEI Nº 8.078/1990, ALÉM DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.
OS INSTRUMENTOS NORMATIVOS QUE REGEM O PRESENTE EDITAL, ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA ACESSO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PRESENTE CERTAME.	

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no bll.org.br, no dia **19 de agosto de 2026 com início às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do mesmo dia (horário de Brasília).**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será remarcado e republicado.

2 - OBJETO

2.1 A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados à composição e manutenção do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com a finalidade de suprir, pelo período de 12 (doze) meses, as necessidades das unidades da rede municipal de saúde em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, garantindo a continuidade do atendimento aos munícipes e o fiel cumprimento das determinações judiciais, conforme descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), sendo que a contratação com o (s) fornecedor (es) se fará por intermédio do instrumento citado, emissão da nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceitua o Decreto Municipal 3.788/2023.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do presente Edital e seus Anexos, além de estar devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site bll.org.br

- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio bll.org.br.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

3.2. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Impedidos de Licitar, Contratar e os Declarados Inidôneos, na forma da legislação vigente, vide art. 156, III, IV, §4º e §5º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





- 3.4.4. Que se enquadrem nas vedações/proibições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, nos termos do art. 69, II da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site bll.org.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chapadão do Sul - MS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site do provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do site bll.org.br.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a) (agente de contratação) e o responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido de esclarecimento e/ou da impugnação;

5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, e caso haja alteração de condições que afetem significativamente a formulação das propostas, será designada nova data para





realização do certame. Entretanto, caso se tratem de pequenas alterações visando esclarecimento e que não interfiram nas condições estabelecidas neste edital, poderão ser sanadas pela formalização de adendos, sendo mantida a data de realização do certame; vide art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

5.1.3. As impugnações / esclarecimentos poderão ser acompanhadas pelo acesso público através da plataforma bll.org.br.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços dentro do prazo estabelecido neste edital, devendo a mesma conter a marca do produto, exceto serviço, o valor total do item e valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, disponibilizado no site: bll.org.br

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os itens apresentados na Proposta pela licitante que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão considerados desclassificados.

6.4.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro (a).

6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a vírgula);

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

d) A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, assinado por quem de direito, indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação ou ainda em formulário da Plataforma Eletrônica.



6.6.1. O rol elencado no item 6.6 é compreendido como taxativo, logo a proposta que não contemplar qualquer das alíneas será desclassificada, em atenção aos princípios provenientes do art. 5º da Lei 14.133/21.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de obrigatoriedade do licitante participante observar a redação do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Apresentar juntamente com a proposta declaração conforme anexo VIII do edital.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Salvo em caso de erro manifesto alegado durante a fase de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os produtos ofertados deverão ser de qualidade além de atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

6.12. Poderão ser admitidos, pelo (a) pregoeiro (a), erros/equívocos de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 – ABERTURA DA SESSÃO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, além de preencher declaração nos termos do §1º, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a Proposta.

7.3.1 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do (a) pregoeiro (a), em consonância ao princípio da vinculação ao edital e Art. 59, Inciso III da Lei 14.133/21.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o (a) pregoeiro (a), justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.





7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele preconizado na plataforma utilizada para realização do presente certame licitatório, obedecida a legislação vigente.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 O (a) Pregoeiro (a) poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1 É facultado ao pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 Nos termos do inciso II, art 63 da NLLC, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, sendo que a habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de Registro Regular no SICAF.

9.2 Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação pelo sistema, onde o fornecedor será convocado pelo (a) Pregoeiro (a) (caso necessário), sob pena de inabilitação;

9.3 As licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema bll.org.br os documentos referente a Habilitação (quando e se solicitado), sem ressalva e rasuras, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

9.4 A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.4.1 A consulta on line deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data marcada para abertura das propostas.

9.5 Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios, resultando em consequente inabilitação.





9.7 A habilitação do licitante vencedor será verificada nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021 - mediante apresentação dos documentos abaixo citados:

9.7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- g) Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

9.7.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei nº 14.133/2022):

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, www.receita.fazenda.gov.br (art. 68, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** www.caixa.gov.br, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo (conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014), visando a comprovação das regularidades relativas à Seguridade Social (INSS), com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no site: www.fazenda.gov.br, (art. 68, III e IV da Lei nº 14.133/2021);
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), conforme entendimento proveniente do art. 68, III da Lei nº 14.133/21.
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14.133/2021);



e.1) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção;

9.7.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, relativo à débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço: www.tst.jus.br, (art. 68, V da Lei nº 14.133/2021).

9.7.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

a.1) Com relação a recuperação judicial da licitante participante, será possível a sua participação desde que amparada por certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, STJ - (Agravio em Recurso Especial 309.867 / ES – Ministro Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).

9.7.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso a renovação da Autorização de Funcionamento ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização previsto no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior. Em caso de item isento de Autorização, o licitante deverá apresentar documento comprobatório, Norma, Portaria ou outro documento de órgão competente evidenciando a isenção;

b) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, ou documento do órgão competente, Portaria/Norma, evidenciando a isenção;

c) Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou apresentação da publicação do ato em D.O.U;

No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

9.7.7 No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, aquiescendo quanto ao cumprimento integral dos requisitos da habilitação.

9.7.8 Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo **Anexo IV** do edital.





9.7.9 Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, conforme **Anexo V** do edital.

9.7.10 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no **Anexo VII** do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**.

9.7.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de obrigatoriedade do licitante participante observar a redação do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Apresentar juntamente com a proposta declaração conforme **anexo VIII** do edital.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, salvo aquelas que possuírem data específica ou prazo indeterminado.

10.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, necessariamente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados nos termos do art. 12 da Lei 14.133/2021, em especial por meio de assinatura digital com identificação do subscritor (ICP Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) – Lei nº 14.063/2020.

10.3.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

10.3.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.3.3 O (a) Pregoeiro (a) reservar-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4 Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo o licitante micro empresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Pregão, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).





10.4.1 Sendo o proponente vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).

10.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.6. Serão consideradas inhabilitadas as licitantes participantes que deixarem de apresentar ou apresentarem as documentações de habilitação em desacordo com a Clausula Decima e demais condições estabelecidas neste edital.

10.7. Após análise da proposta e documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará diretamente no site, o licitante vencedor, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes participantes, o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio da plataforma bll.org.br. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio eletrônico.

11.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

13.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

13.1.1 Fornecer os produtos e executar o serviço, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

13.1.2 Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento e na execução do serviço solicitado, a Detentora da Ata de Registro de Preços entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

13.1.3 Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Detentora da Ata de Registro de Preços;

13.1.4 Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

13.1.5 Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Chapadão do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal competente;

13.1.6 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria Municipal de Administração;

13.1.7 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

13.1.8 Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14 - PRAZO DE ENTREGA





14.1 A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Pedido de Compras expedido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado na Avenida Dezoito, nº 876, Centro, de segunda a sexta-feira de 07 às 11h e de 13 às 17h, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

15 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XLV e XLVI, art. 40, II e 82 da Lei nº 14.133/2021)

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

15.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as Cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), sendo que a contratação com o(s) fornecedor(es) se fará por intermédio do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal 3.788/2023.

15.8 A formação do cadastro de reserva obedecerá o estabelecido no Decreto Municipal nº 3.788/2023, vide link:

<http://imprensaoficialchapidossul.com.br/admin/arquivos/download/9140-edio-n-2969-14-de-marco-de-2023-complemento.pdf>

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155, 156 e Seguintes da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração Poderá, em relação ao objeto desta licitação, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;





b) multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho quando se tratar de Sistema de Registro de Preços, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou da ata de registro de preços, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo limite de até 03 (três) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.1.1 . Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- c) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- f) Deixar de apresentar amostra;
- g) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- h) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- i) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- j) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- k) Fraudar a licitação
- l) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- m) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- n) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- o) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- p) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- q) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias Agravantes ou Atenuantes;
- d) Os Danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3. A multa será recolhida no percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho quando se tratar de Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5. O direito às contrarrazões das notificações expedidas pelo ente público, deverá ser exercido no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis.

16.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17-RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 104, 138, 155, 165 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 16 do presente edital.

17.1. Poderá ainda ser realizada a rescisão amigável, caso haja mutuo acordo entre as partes, considerando o interesse público envolvido.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Conforme dispõe o artigo 17 do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços - a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

19 – PAGAMENTO

19.1 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 00,00 (valor por extenso).

19.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

19.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.

19.4 A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento





e emissão de nova Nota Fiscal.

19.5 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

19.6 Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

19.7 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

19.8 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

19.9 O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

19.10 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

19.11 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

19.12 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.





19.13 No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro (a), auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 O (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 156, da Lei n.º 14.133/21.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial por meio da plataforma bll.org.br.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, na data marcada, a reunião será remarcada e publicada.

20.8. O Município de Chapadão Do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. O edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no portal de contratações públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico:

<http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/#>

20.10. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital, bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

20.11 Nos termos da IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alicerçado na Cláusula 19ª do Edital, os seguintes preceitos deverão ser observados e fielmente cumpridos pela Contratada, sendo que os anexos ao Edital: (Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e





Proposta do Vencedor Atualizada) deverão ser enviados ao Departamento de Contabilidade para aferições competentes. O Livro de Obra (Diário de Obra) deverá ser encaminhado juntamente com o Boletim de Medição ao Departamento de Contabilidade, devidamente ratificado/assinado pelas partes, objetivando aferirem as prerrogativas atinentes à IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022.

RETENÇÃO TRIBUTÁRIA IN RFB 2110 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS

Da Retenção.

Art. 110. A empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, observado o disposto no art. 50 e no art. 131. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, caput; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, caput).

FATO GERADOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE
CESSÃO DE MÃO DE OBRA/EMPREITADA GLOBAL/PARCIAL

CESSÃO DE MÃO DE OBRA: é a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário.

EMPREITADA: Empreitada é a execução, contratualmente estabelecida, de tarefa, de obra ou de serviço, por preço ajustado, com ou sem fornecimento de material ou uso de equipamentos, que podem ou não ser utilizados, realizada nas dependências da empresa contratante, nas de terceiros ou nas da empresa contratada, tendo como objeto um resultado pretendido, observado o disposto no caput do art. 110 quanto à empreitada realizada nas dependências da contratada.

Art. 111. Estão sujeitos à retenção de que trata o art. 110, se contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, observado o disposto no art. 114, os serviços de: (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 4º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, §§ 2º e 3º), além de outras preconizadas na Instrução citada:

I - Limpeza, conservação ou zeladoria, II - Vigilância ou segurança, III - Construção civil, IV - Natureza rural, V – Digitação, VI - Preparação de dados para processamento.

Parágrafo único. Os serviços de vigilância ou segurança prestados por meio de monitoramento eletrônico não estão sujeitos à retenção.

DO CASOS NÃO SUJEITOS À RETENÇÃO:

Art. 114. Não se aplica a retenção de que trata o art. 110 à contratação de serviços:
VII - por órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações de direito público, quando contratantes de obra de construção civil, reforma ou acréscimo, por meio de empreitada total, **OBSERVADO O DISPOSTO NO INCISO II DO § 2º DO ART. 135.**



Art 135.

§ 3º A administração pública responderá solidariamente pelos encargos previdenciários se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado nas contratações regidas pela Lei nº 14.133, de 2021, de que sejam objeto serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 121, § 2º)

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso VII do caput aos serviços de construção civil contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada parcial por órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações de direito público, hipótese em que se obrigam a efetuar a retenção prevista no art. 110. (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 221-A, parágrafo único).

DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA RETENÇÃO:

Para que haja a correta apuração da base de cálculo inserta nos artigos relacionados abaixo, caberá a contratada proceder com a leitura acurada dos artigos 116 ao 120 da IN

2110/2022

(<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=126687>),

vejamos:

Art. 116. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110, desde que comprovados. (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 7º):

§ 1º O valor do material fornecido ao contratante ou o de locação de equipamento de terceiros, utilizado na execução do serviço, não poderá ser superior ao valor de aquisição ou de locação para fins de apuração da base de cálculo da retenção.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a contratada manterá em seu poder, para apresentar à fiscalização da RFB, os documentos fiscais de aquisição do material ou o contrato de locação de equipamentos, conforme o caso, relativos a material ou equipamentos cujos valores foram discriminados na nota fiscal ou fatura.

§ 3º Considera-se discriminação no contrato os valores nele consignados, relativos a material ou equipamentos, ou os previstos em planilha à parte, desde que esta seja parte integrante do contrato mediante cláusula nele expressa.

Art. 117. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, contanto que estejam discriminados na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110, que deve corresponder no mínimo aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura: (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 8º):

I - 30% (trinta por cento), para os serviços de transporte de passageiros, cujas despesas de combustível e de manutenção dos veículos corram por conta da contratada;

II - 65% (sessenta e cinco por cento), quando se referir a limpeza hospitalar;





III - 80% (oitenta por cento), quando se referir a serviço de limpeza não mencionado no inciso II; e

IV - 50% (cinquenta por cento), nos demais casos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 116 aos procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 118. Se a utilização de equipamento for inerente à execução dos serviços contratados, desde que haja a discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, adota-se o seguinte procedimento:

I - se houver o fornecimento de equipamento e os respectivos valores constarem em contrato, aplica-se o disposto no art. 116; ou

II - se não houver a discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 corresponderá, no mínimo, aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura:

a) 50% (cinquenta por cento), para a prestação de serviços em geral; e

b) no caso da prestação de serviços na área da construção civil:

1. 10% (dez por cento), para pavimentação asfáltica;

2. 15% (quinze por cento), para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;

3. 45% (quarenta e cinco por cento), para obras de arte (pontes ou viadutos);

4. 50% (cinquenta por cento), para drenagem; e

5. 35% (trinta e cinco por cento), para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.

§ 1º Se na mesma nota fiscal ou fatura constar a execução de mais de um dos serviços referidos nos incisos do caput, cujos valores não constem individualmente discriminados na nota fiscal ou fatura, deverá ser aplicado o percentual correspondente a cada tipo de serviço, conforme disposto em contrato, ou o percentual maior, se o contrato não permitir identificar o valor de cada serviço.

§ 2º Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 116 aos procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 119. Se não existir previsão contratual de fornecimento de material ou de utilização de equipamento, e o uso desse equipamento não for inerente ao serviço, mesmo se houver a discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 será o valor bruto da nota fiscal ou fatura, exceto no caso do serviço de transporte de passageiros, para o qual a base de cálculo da retenção corresponderá, no mínimo, à prevista no inciso I do caput do art. 117.

Parágrafo único. Na falta de discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato.

DAS DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO:



Art. 120. Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 as parcelas que estiverem discriminadas na nota fiscal ou fatura, que correspondam:

I - ao custo da alimentação in natura fornecida pela contratada e, a partir de 11 de novembro de 2017, ao custo do auxílio alimentação, desde que este não seja pago em dinheiro; e

II - ao fornecimento de vale-transporte, ainda que pago em dinheiro, limitado ao valor equivalente ao necessário para o custeio do deslocamento em transporte coletivo de passageiros. (Solução de Consulta Cosit nº 245, de 20 de agosto de 2019).

§ 1º O valor relativo à taxa de administração ou de agenciamento não poderá ser deduzido da base de cálculo da retenção, inclusive no caso de serviços prestados por trabalhadores temporários, ainda que o valor seja discriminado no documento ou seja objeto de nota fiscal ou fatura específica.

§ 2º A fiscalização da RFB poderá exigir da contratada a comprovação das deduções previstas neste artigo.

RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE ACORDO COM:

- o Decreto Municipal nº 3.819/2023.
- o Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021;
- o Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;
- o Nota Técnica nº 32/2022, da Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Ademais, a licitante participante/contratada, deverá se atentar aos seguintes artigos da Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022:

Art. 122, Art. 125 e Art. 145.

Por sua vez, quanto ao ISSQN, disposto na Lei Complementar Municipal nº 037/2006 (<https://leismunicipais.com.br/a1/codigo-tributario-chapadao-do-sul-ms>), o(a) **licitante participante/contratada, deverá se atentar ao seguinte artigo: Art. 269 (Da Base de Cálculo do Imposto) –**

Art. 269 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço prestado. (Redação dada pela Lei Complementar nº **46**/2007)

§ 1º Para os efeitos deste imposto, considera-se preço do serviço o valor da receita bruta total, auferida pelo contribuinte sem dedução de qualquer parcela, inclusive de subempreitadas, mesmo referente ao frete, carreto ou imposto, exceto no caso dos itens 7.02, 7.03, 7.04 e 7.05 da lista de serviços, nos quais serão deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços, conforme disciplinado em regulamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº **46**/2007)

§ 2º O valor da dedução de que trata o parágrafo anterior não poderá ser superior:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

- | |
|--|
| a) a 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, quando se tratar de edificações novas; |
| b) a 30% (trinta por cento) do valor total da obra, quando se tratar de reforma ou ampliação de prédios já existentes. |

21. DESIGNAÇÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

Fica designado (a) o (a) servidor Joceli de Souza Moreira, para atuar como Pregoeiro (a), conforme Portaria Municipal nº 677/2025.

Chapadão do Sul 31 de julho de 2026.

Bruna Letícia Alves de Souza
Agente de Contratação





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 155/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2026

1 - OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados à composição e manutenção do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com a finalidade de suprir, pelo período de 12 (doze) meses, as necessidades das unidades da rede municipal de saúde em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	Código	Produto	Unidade	Quantidade
1	086.001.352	Nome: ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES Descrição/Detalhamento: material em madeira; descartável; formato convencional; 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura; superfícies e bordas lisas.	Pacote	300
2	085.002.583	Nome: ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	Litro	120
3	085.002.918	Nome: AGULHA ANESTÉSICA PERIDURAL 16G X 3 ½ Descrição/Detalhamento: Cânula em aço inoxidável com ponta arredondada e bisel com ponta curva em 45°; formato anatômico; Conector luer lock transparente.	Unidade	30
4	085.002.987	Nome: AGULHA ANESTÉSICA RAQUIDIANA 25GX4 ¾ Descrição/Detalhamento: feita de aço inoxidável, tipo ponta quincke; componente: com mandril, conector luer lock, cônico e Transparente, característica adicional: para obesos, tipo uso: descartável, estéril.	Unidade	50
5	085.002.291	Nome: AGULHA ANESTESICA RAQUIDIANA SPINAL 22GX3.1/2 BD Descrição/Detalhamento: 22gx3 - ½; diâmetro da agulha: 0,7mm; comprimento da agulha: 8,9cm; cor: preta; agulha raquidiana; ponta quincke.	Unidade	100
6	086.001.355	Nome: AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 MM CAIXA 100 UNIDADES Descrição: Fabricada em aço inoxidável com bisel trifacetado e siliconizado. Fabricado com material atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril. Produto descartável. Esterilizado por óxido de etileno. Embalados cm de largura, 0,5 mm de espessura; superfícies e bordas lisas.	Caixa	800
7	086.001.356	Nome: AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,60 MM CAIXA 100 UNIDADES Descrição/Detalhamento: Fabricada em aço inoxidável com bisel trifacetado e siliconizado. fabricado com material atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril. produto descartável. esterilizado por óxido de etileno. embalados, individualmente em pgc (papel grau cirúrgico).	Caixa	500
8	086.001.357	Nome: AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,70 MM CAIXA 100 UNIDADES Descrição/Detalhamento: Fabricada em aço inoxidável com bisel trifacetado e siliconizado. fabricado com material atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril. produto descartável. esterilizado por óxido de etileno. embalados, individualmente em pgc (papel grau cirúrgico).	Caixa	500
9	086.001.358	Nome: AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,80 MM CAIXA 100 UNIDADES Descrição/Detalhamento: Fabricada em aço inoxidável com bisel trifacetado e siliconizado. fabricado com material atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril. produto descartável. esterilizado por	Caixa	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

		óxido de etileno. embalados, individualmente em pgc (papel grau cirúrgico).		
10	086.001.359	Nome: AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,20 MM CAIXA 100 UNIDADES Descrição/Detalhamento: Fabricada em aço inoxidável com bisel trifacetado e siliconizado. fabricado com material atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril. produto descartável. esterilizado por óxido de etileno. embalados, individualmente em pgc (papel grau cirúrgico).	Caixa	1000
11	085.002.917	Nome: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM CAIXA 100 UNIDADES Descrição: Fabricada em aço inoxidável com bisel trifacetado e siliconizado. Fabricado com material atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril. Produto descartável. Esterilizado por óxido de etileno. Embalados em de largura, 0,5 mm de espessura; superfícies e bordas lisas.	Caixa	300
12	085.002.799	Nome: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,70 MM CAIXA 100 UNIDADES Descrição/Detalhamento: Fabricada em aço inoxidável com bisel trifacetado e siliconizado. fabricado com material atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril. produto descartável. esterilizado por óxido de etileno. embalados, individualmente em pgc (papel grau cirúrgico).	Caixa	20
13	085.002.631	Nome: AGULHA PARA INFUSÃO INTRA-ÓSSEA 15G Descrição/Detalhamento: dispositivo plástico conectado a uma agulha cilíndrica forte, reta, dotada de mandril, com bisel; angulado, e conector de equipo; deve possuir empunhadura firme e sistema de limitação de profundidade da punção; em embalagem estéril.	Unidade	2
14	085.002.632	Nome: AGULHA PARA INFUSÃO INTRA-ÓSSEA PEDIÁTRICO 18G Descrição/Detalhamento: dispositivo plástico conectado a uma agulha cilíndrica forte, reta, dotada de mandril, com bisel; angulado, e conector de equipo; deve possuir empunhadura firme e sistema de limitação de profundidade da punção; em embalagem estéril.	Unidade	4
15	086.001.353	Nome: AGULHA RAQUIDIANA SPINAL 25G X 3 1/2 BD Descrição/Detalhamento: Agulha para anestesia de ponta quincke 25gx3 1/2; diâmetro da agulha: 0,5mm; comprimento da agulha: 8,9cm; Cor: azul. Produto estéril, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente	Unidade	800
16	086.001.354	Nome: AGULHA RAQUIDIANA SPINAL 27G X 3 1/2 BD Descrição/Detalhamento: agulha para anestesia de ponta quincke 27gx3.1/2; diâmetro da agulha: 04mm; comprimento da agulha: 9,0cm; Cor: cinza. Produto estéril, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente.	Unidade	800
17	085.002.891	Nome: ÁLCOOL 70% (HOSPITALAR) 1000ML Descrição/Detalhamento: Álcool 70% para desinfecção hospitalar profissional, composição: álcool etílico e água deionizada. Recomendado para hospitais, casas de saúde, ambulatorios, consultórios odontológicos, clínicas médicas, veterinárias e postos de saúde; é um produto altamente inflamável.	Frasco	3000
18	085.002.587	Nome: ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM 500ML COM GATILHO PUMP	Frasco	1000
19	085.002.903	Nome: ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G Descrição/Detalhamento: com fibras 100% puro algodão macio e extra absorvente. Cor branco. Esterilização em autoclave, gás (óxido de etileno) ou raios gama.	Rolo	600







PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

		5. Componentes da Embalagem 1 Monitor de Pressão Arterial. 1 Braçadeira (Manguito). 1 Manual de Instruções (português). 1 Estojo para transporte/armazenamento. 6. Garantia Mínimo de 5 anos.		
26	085.002.590	Nome: APARELHO PARA GLICOTESTE ACCU-CHECK ACTIVE ROCHE Descrição/Detalhamento: Autocodificado. Tecnologia de biossensor fotométrico (reflectância); faixa de medição: 10 a 600 mg/dl; permite a coleta da amostra com a tira de teste fora do monitor; liga automaticamente com a colocação da tira de teste e desliga ao retirá-la; memória para 500 resultados com data e hora. Média de 7, 14, 30 e 90 dias; transferência de dados da memória por meio de cabo usb universal para os softwares accu-chek 360°; (versão 2.1 ou superior) e accu-chek smart pix; funciona com 1 bateria cr 2032; garantia permanente do monitor, conforme manual do produto.	Unidade	350
27	085.002.925	Nome: ASPIRADOR DE YANKAUER COM 27 CM PARA SUCÇÃO Descrição/Detalhamento: confeccionado em aço inoxidável cirúrgico. Material autoclavável.	Unidade	2
28	085.002.686	Nome: ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE AR 400ML Descrição/Detalhamento: frasco coletor confeccionado em policarbonato 400 ml possui tampa em polipropileno (nylon), boia em polipropileno para evitar transbordamento, frasco coletor em policarbonato, conexões conforme normas abnt.	Unidade	10
29	085.002.685	Nome: ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO 500ML Descrição/Detalhamento: frasco coletor autoclavável confeccionado em vidro ar110. Possui a tampa injetada em nylon com inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção. Conexão padrão abnt nbr 11906.	Unidade	10
30	085.002.295	Nome: ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE VÁCUO (VACUÔMETRO) Descrição/Detalhamento: com frasco de policarbonato 400 ml. Tampa injetada em nylon com inserto de metal, manômetro de 0 a 30 hg, botão de controle do fluxo de aspiração, bico de sucção e bóia de segurança. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão abnt nbr 11906.	Unidade	10
31	086.001.360	Nome: ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 08CM X 1,0M PACOTE COM 12 UNIDADES Descrição/Detalhamento: confeccionadas em manta 100% de algodão cru, em rolos de mantas uniformes com goma aplicada em uma das faces. Produto não estéril.	Pacote	50
32	086.001.361	Nome: ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,0M PACOTE COM 12 UNIDADES Descrição/Detalhamento: confeccionadas em manta 100% de algodão cru, em rolos de mantas uniformes com goma aplicada em uma das faces. Produto não estéril.	Pacote	100
33	086.001.362	Nome: ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1M PACOTE COM 12 UNIDADES Descrição/Detalhamento: confeccionadas em manta 100% de algodão cru, em rolos de mantas uniformes com goma aplicada em uma das faces. Produto não estéril.	Pacote	300





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

34	086.001.363	Nome: ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M PACOTE COM 12 UNIDADES Descrição/Detalhamento: confeccionadas em manta 100% de algodão cru, em rolos de mantas uniformes com goma aplicada em uma das faces. Produto não estéril.	Pacote	500
35	086.001.364	Nome: ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,0M PACOTE COM 12 UNIDADES Descrição/Detalhamento: confeccionadas em manta 100% de algodão cru, em rolos de mantas uniformes com goma aplicada em uma das faces. Produto não estéril.	Pacote	250
36	084.001.168	Nome: ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM² 08CM X 1,80M Descrição/Detalhamento: atadura com 1,80m em repouso e alcance de 4,50m esticada. Composição de no mínimo 80% algodão, no mínimo 13% poliéster, no mínimo 7% elastano, com grande elasticidade no sentido longitudinal, sem desfiamento lateral e sem fios soltos.	Rolo	6000
37	084.001.169	Nome: ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM² 10CM X 1,80M Descrição/Detalhamento: atadura com 1,80m em repouso e alcance de 4,50m esticada. Composição de no mínimo 80% algodão, no mínimo 13% poliéster, no mínimo 7% elastano, com grande elasticidade no sentido longitudinal, sem desfiamento lateral e sem fios soltos.	Rolo	15000
38	084.001.170	Nome: ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM² 12CM X 1,80M Descrição/Detalhamento: atadura com 1,80m em repouso e alcance de 4,50m esticada. Composição de no mínimo 80% algodão, no mínimo 13% poliéster, no mínimo 7% elastano, com grande elasticidade no sentido longitudinal, sem desfiamento lateral e sem fios soltos.	Rolo	15.000
39	084.001.171	Nome: ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM² 15CM X 1,80M Descrição/Detalhamento: atadura com 1,80m em repouso e alcance de 4,50m esticada. Composição de no mínimo 80% algodão, no mínimo 13% poliéster, no mínimo 7% elastano, com grande elasticidade no sentido longitudinal, sem desfiamento lateral e sem fios soltos.	Rolo	15000
40	084.001.172	Nome: ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM² 20CM X 1,80M Descrição/Detalhamento: atadura com 1,80m em repouso e alcance de 4,50m esticada. Composição de no mínimo 80% algodão, no mínimo 13% poliéster, no mínimo 7% elastano, com grande elasticidade no sentido longitudinal, sem desfiamento lateral e sem fios soltos.	Rolo	8000
41	084.001.173	Nome: ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM² 30CM X 1,80M Descrição/Detalhamento: atadura com 1,80m em repouso e alcance de 4,50m esticada. Composição de no mínimo 80% algodão, no mínimo 13% poliéster, no mínimo 7% elastano, com grande elasticidade no sentido longitudinal, sem desfiamento lateral e sem fios soltos.	Rolo	600
42	085.002.307	Nome: ATADURA GESSADA 06CM X 2MT CAIXA COM 20 ROLOS Descrição/Detalhamento: especificações técnicas: - confeccionado em tecido 100% algodão, impregnado por gesso alfa tipo ortopédico. - Apresenta textura suave e cremosa proporcionando fácil moldagem e corte lateral sinuoso que evita o desfiamento ou garroteamento. - Secagem rápida e alta resistência. - Indicado para procedimentos de imobilização como fraturas ósseas, lesões musculares, correções, produto não estéril.	Caixa	10
43	085.002.308	Nome: ATADURA GESSADA 08CM X 2MT CAIXA COM 20 ROLOS Descrição/Detalhamento: especificações técnicas: - confeccionado em tecido 100% algodão, impregnado por gesso alfa tipo ortopédico. - Apresenta textura suave e cremosa proporcionando fácil moldagem e corte lateral sinuoso que evita o desfiamento ou garroteamento. - Secagem rápida e alta resistência. - Indicado para procedimentos de imobilização como fraturas ósseas, lesões musculares, correções, produto não estéril.	Caixa	30

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopadadosul.10cc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

44	085.002.303	Nome: ATADURA GESSADA 10CM X 3MT CAIXA COM 20 ROLOS Descrição/Detalhamento: especificações técnicas: - confeccionado em tecido 100% algodão, impregnado por gesso alfa tipo ortopédico. - Apresenta textura suave e cremosa proporcionando fácil moldagem e corte lateral sinuoso que evita o desfiamento ou garroteamento. - Secagem rápida e alta resistência. - Indicado para procedimentos de imobilização como fraturas ósseas, lesões musculares, correções, produto não estéril.	Caixa	50
45	085.002.304	Nome: ATADURA GESSADA 12CM X 3MT CAIXA COM 20 ROLOS Descrição/Detalhamento: especificações técnicas: - confeccionado em tecido 100% algodão, impregnado por gesso alfa tipo ortopédico. - Apresenta textura suave e cremosa proporcionando fácil moldagem e corte lateral sinuoso que evita o desfiamento ou garroteamento. - Secagem rápida e alta resistência. - Indicado para procedimentos de imobilização como fraturas ósseas, lesões musculares, correções, produto não estéril.	Caixa	50
46	085.002.305	Nome: ATADURA GESSADA 15CM X 3MT CAIXA COM 20 ROLOS Descrição/Detalhamento: especificações técnicas: - confeccionado em tecido 100% algodão, impregnado por gesso alfa tipo ortopédico. - Apresenta textura suave e cremosa proporcionando fácil moldagem e corte lateral sinuoso que evita o desfiamento ou garroteamento. - Secagem rápida e alta resistência. - Indicado para procedimentos de imobilização como fraturas ósseas, lesões musculares, correções, produto não estéril.	Caixa	80
47	085.002.306	Nome: ATADURA GESSADA 20CM X 4MT CAIXA COM 20 ROLOS Descrição/Detalhamento: especificações técnicas: - confeccionado em tecido 100% algodão, impregnado por gesso alfa tipo ortopédico. - Apresenta textura suave e cremosa proporcionando fácil moldagem e corte lateral sinuoso que evita o desfiamento ou garroteamento. - Secagem rápida e alta resistência. - Indicado para procedimentos de imobilização como fraturas ósseas, lesões musculares, correções, produto não estéril.	Caixa	100
48	085.002.595	Nome: AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO G Descrição/Detalhamento: confeccionado em não tecido sms gramatura no mínimo de 40g/m² tipo opa-azul 100% polipropileno, que ofereça barreira antibacteriana com ação hidro-repelente, sendo altamente resistente; repelente a líquidos e fluidos corporais; mangas longas anatômicas do tipo raglan, solda ultrassônica, com punho de malha que conferem maior conforto e segurança ao profissional; tiras para fechamento interno; Fechamento nas costas ajustável com fecho tipo velcro no pescoço e tiras internas para fechamento nas costas e tiras externas para fechamento com transpasse lateral, com decote rente ao pescoço; que não cause nenhuma irritação ao usuário e que não proporcione liberação de partículas; dobradura asséptica; cartão de transferência asséptica (tag); cada avental acompanha 1 toalha absorvente para as mãos; dupla embalagem que permite a manutenção da técnica de abertura asséptica; estéril em oxido de etileno. Uso único. Medidas aproximadas: (altura 1,20cm x 1,60cm largura). Validade de no mínimo 05 anos após a data de esterilização. Registro no ministério da saúde. O produto deverá rigorosamente seguir: abnt nbr 16064; possuir laudos emitidos por laboratórios credenciados a reblas/anvisa e requisitos de acordo com abnt 13351 e 13041.	Unidade	5.000

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnabadaodosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

49	085.002.974	Nome: AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO M Descrição/Detalhamento: confeccionado em não tecido sms gramatura no mínimo de 40g/m² tipo opa-azul 100% polipropileno, que ofereça barreira antibacteriana com ação hidro-repelente, sendo altamente resistente; repelente a líquidos e fluidos corporais; mangas longas anatômicas do tipo raglan, solda ultrassônica, com punho de malha que conferem maior conforto e segurança ao profissional; tiras para fechamento interno; Fechamento nas costas ajustável com fecho tipo velcro no pescoço e tiras internas para fechamento nas costas e tiras externas para fechamento com transpasse lateral, com decote rente ao pescoço; que não cause nenhuma irritação ao usuário e que não proporcione liberação de partículas; dobradura asséptica; cartão de transferência asséptica (tag); cada avental acompanha 1 toalha absorvente para as mãos; dupla embalagem que permite a manutenção da técnica de abertura asséptica; estéril em oxido de etileno. Uso único. Medidas aproximadas: (altura 1,20cm x 1,60cm largura). Validade de no mínimo 05 anos após a data de esterilização. Registro no ministério da saúde. O produto deverá rigorosamente seguir: abnt nbr 16064; possuir laudos emitidos por laboratórios credenciados a reblas/anvisa e requisitos de acordo com abnt 13351 e 13041.	Unidade	2.000
50	085.002.887	Nome: AVENTAL DE CHUMBO Descrição/Detalhamento: feito em borracha plumbífera; - acabamento em nylon impermeável; - cor azul-marinho; - proteção para o peito de: 0,50 mmpb; - proteção para os ombros de: 0,25 mmpb; - peso de até: 6,20 kg; - comprimento min.: 100 cm; - largura: 60 cm.	Unidade	2
51	085.002.975	Nome: AVENTAL DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO E SEGURANÇA IMPERMEÁVEL/EXPURGO TAMANHO M Descrição/Detalhamento: avental de circulação impermeável com punho em elástico e fechamento posterior com tiras-laminado. Indicado para a proteção do profissional durante o processo de lavagem de instrumentais. Manga longa; Selagem ultrassônica nas mangas; alta resistência, conforto e maleabilidade. Não estéril, uso único. Confeccionado: laminado 100% polipropileno laminado em polietileno (impermeável externamente e absorvente internamente; gramatura: 40 a 60; punho elástico; tamanho aproximadamente 1.40mx1.30m; com abertura na costa e fitas para amarrar na costa. Barreira microbiana; baixo desprendimento de partículas; não propaga chamas; alta resistência, segurança, segurança, conforto e maleabilidade; não tecido respirável; atóxico e hipoalergênico; isento de látex.	Unidade	2000
52	085.002.596	Nome: AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G/M² PACOTE COM 10 UNIDADES Descrição/Detalhamento: Produto confeccionado em tecido não tecido (TNT) com gramatura mínima de 40 g/m², descartável, manga longa, punhos com elástico.	Pacote	300
53	085.002.781	Nome: BANDAGEM ATADURA ELÁSTICA AUTOADERENTE 05CM X 4,5M Descrição/detalhamento: composição: emulsão de resina acrílica, fibra de poliéster, copolímero de borracha sintética, fio de sparand, poliéster-uretano, pigmento e óxido de zinco. Sem látex; hipoalergênico; autoaderente; curativo compressivo que permite a respiração da pele e o conforto do paciente.	Unidade	10
54	085.002.592	Nome: BANDAGEM ATADURA ELÁSTICA AUTOADERENTE 10CM X 4,5M Descrição/detalhamento: emulsão de resina acrílica, fibra de poliéster, copolímero de borracha sintética, fio de sparand, poliéster-uretano, pigmento e óxido de zinco. Sem látex; hipoalergênico; autoaderente;	Unidade	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

		curativo compressivo que permite a respiração da pele e o conforto do paciente.		
55	086.001.196	Nome: BOBINA SISTEMA DE BARREIRA PARA MATERIAIS DESINFECTADOS 500MM X 50M Descrição/detalhamento: medindo 500mmx 50m.	Unidade	100
56	085.002.622	Nome: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML Descrição/detalhamento: fabricada em pvc transparente, graduada, embalada individualmente, esterilizada por óxido de etileno e tem capacidade de 2000ml.	Unidade	1.500
57	085.002.920	Nome: BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL 50MM Descrição/detalhamento: dispositivo de uma peça, composto de uma bolsa drenável no modelo opaco, um disco protetor de pele e um suporte adesivo flexível, capacidade mínima de 600ml.	Unidade	100
58	086.001.366	Nome: BOLSA PARA COLETA DE SANGUE 500ML Descrição/detalhamento: bolsa para coleta de sangue com solução anticoagulante cpda-1, estéril e apirrogênica contendo 1 bolsa satélite para a transferência de hemocomponentes.	Unidade	100
59	085.002.874	Nome: BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL DE 30 MM COM 10 UNIDADES Descrição/detalhamento: fabricado em polietileno atóxico, contém uma placa adesiva que circula a abertura em seu terço superior para a fixação na pele, sistema fechado, descartável. Pacote com 10 unidades.	Pacote	200
60	085.002.314	Nome: CABO DE BISTURI Nº 4 Descrição/detalhamento: material confeccionado em aço inox. Material autoclavável. Instrumento cirúrgico não articulado não cortante.	Unidade	3
61	085.002.313	Nome: CABO DE BISTURI Nº 3 Descrição/detalhamento: material confeccionado em aço inox. Material autoclavável. Instrumento cirúrgico não articulado não cortante.	Unidade	3
62	085.002.581	Nome: CAL SODADA ABSORVEDOR DE CO ₂ GALÃO 4,5KG Descrição/detalhamento: composição: hidróxido de cálcio (absorvedor); hidróxido de sódio (alcalinizante e absorvedor) etil violeta (indicador); água (hidratação da cal virgem (cao) e absorção primária do gás carbônico); peso líquido: 4,5kg; uso profissional; - utilização medicinal.	Galao	5
63	085.002.982	Nome: CAMPO CIRÚRGICO DE MESA EM SMS LAMINADO ESTÉRIL 1,00X1,40M Descrição/detalhamento: composto por sms, 100% polipropileno, laminado hidrofílica, confeccionado em filme de polietileno de alta resistência à impactos, não respirável, gramatura mínima de 50g/m ² , impermeável, estéril, produto de uso único.	Unidade	2.000
64	085.002.600	Nome: CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL PLÁSTICO 90CM X 120CM PACOTE COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: fabricado em polietileno transparente, descartável e esterilizado em óxido de etileno.	Pacote	300
65	085.002.904	Nome: CAMPO OPERATÓRIO COM FIO RADIOPACO NAO ESTÉRIL 45CM X 50CM PACOTE COM 50 UNIDADES Descrição/detalhamento: confeccionados com tecido 100% algodão, com 4 camadas sobrepostas fixadas entre si, com cadaço. Visível ao rx. Esterilização em autoclave a vapor, gás (óxido de etileno) ou raios gama.	Pacote	1.500
66	085.001.568	Nome: CANETA DO CAUTÉRIO AUTOCLAVAVEL Descrição/detalhamento: com ponteira de corte para cautério deutronix.	Unidade	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

67	086.001.367	Nome: CANULA DE GUEDEL Nº 0 Descrição/detalhamento: fabricada em polietileno, livre de látex, possui formato anatômico com extremidades macias e arredondadas. Produto estéril com embalagem individual.	Unidade	5
68	086.001.368	Nome: CANULA DE GUEDEL Nº 1 Descrição/detalhamento: fabricada em polietileno, livre de látex, possui formato anatômico com extremidades macias e arredondadas. Produto estéril com embalagem individual.	Unidade	5
69	086.001.369	Nome: CANULA DE GUEDEL Nº 2 Descrição/detalhamento: fabricada em polietileno, livre de látex, possui formato anatômico com extremidades macias e arredondadas. Produto estéril com embalagem individual.	Unidade	5
70	086.001.370	Nome: CANULA DE GUEDEL Nº 3 Descrição/detalhamento: fabricada em polietileno, livre de látex, possui formato anatômico com extremidades macias e arredondadas. Produto estéril com embalagem individual.	Unidade	5
71	086.001.371	Nome: CANULA DE GUEDEL Nº 4 Descrição/detalhamento: fabricada em polietileno, livre de látex, possui formato anatômico com extremidades macias e arredondadas. Produto estéril com embalagem individual.	Unidade	5
72	086.001.372	Nome: CANULA DE GUEDEL Nº 5 Descrição/detalhamento: fabricada em polietileno, livre de látex, possui formato anatômico com extremidades macias e arredondadas. Produto estéril com embalagem individual.	Unidade	5
73	086.001.373	Nome: CANULA DE GUEDEL Nº 6 Descrição/detalhamento: fabricada em polietileno, livre de látex, possui formato anatômico com extremidades macias e arredondadas. Produto estéril com embalagem individual.	Unidade	5
74	085.002.750	Nome: CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CÂNULA INTERNA E BALÃO Nº 6.0MM Descrição/detalhamento: cânula exterior para traqueostomia em pvc termossensível (se adapta sob influência da temperatura intracorpórea às estruturas anatômicas da traqueia), placa (asa) de fixação flexível está ligada permanentemente ao veio da cânula exterior, linha radiopaca contínua, balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle de pressão com válvula de segurança unidirecional encaixe para seringas luer e luer-lock, ponta atraumática; 02 cânulas internas para traqueostomia em pvc termossensível; fixador para traqueostomia; ampa de proteção anti-catarro; obturador guia (mandril); conector para oxigênio. Estéril e embalado individualmente.	Unidade	10
75	085.002.601	Nome: CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7.0MM Descrição/detalhamento: composto de cânula e mandril em pvc atóxico.	Unidade	8
76	085.002.604	Nome: CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7.5MM Descrição/detalhamento: composto de cânula e mandril em pvc atóxico.	Unidade	3
77	085.002.602	Nome: CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8.0MM Descrição/detalhamento: composto de cânula e mandril em pvc atóxico.	Unidade	3
78	085.002.603	Nome: CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8.5MM Descrição/detalhamento: composto de cânula e mandril em pvc atóxico.	Unidade	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

79	085.002.605	Nome: CAPA DESCARTÁVEL PARA MICROCÂMERAS DE VÍDEOCIRURGIA 15CM X 250CM Descrição/detalhamento: esterilizada em radiação gama. Produto descartável, estéril, material isento de látex, mede 15 x 250cm de comprimento (pré aberta). Possui certificado de qualidade iso, laudo microbiológico e contagem bioburden. Liberação pela anvisa.	Unidade	500
80	084.001.167	Nome: CAPA PROTETORA INTENSIFICADOR DE IMAGEM 110 X 160CM Descrição/detalhamento: confeccionada em filme de polietileno de baixa densidade, com espessura de 3,0 micras. Produto com fitas. Adesivas hipoalergênicas para fixação da capa no equipamento. Produto isento de látex. Produto de uso único. Produto esterilizado em óxido de etileno.	Unidade	300
81	085.002.320	Nome: CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO TAMANHO PEQUENO 15CM X 17CM Descrição/detalhamento: capacete pequeno em acrílico transparente 15x17cm 1,77lts, para pacientes com ate 1kg.	Unidade	5
82	085.002.607	Nome: CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA NEONATAL TAMANHO GRANDE 25CM X 18CM Descrição/detalhamento: capacete grande em acrílico transparente 25x18cm 6,59lts, indicado para crianças com peso superior a 3,5kg.	Unidade	3
83	085.002.606	Nome: CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA NEONATAL TAMANHO MÉDIO 20CM X 21CM Descrição/detalhamento: capacete médio em acrílico transparente 20x21cm 3,18lts, indicado para crianças com peso de 01 até 3,5kg.	Unidade	5
84	086.001.375	Nome: CATETER INTRAVENOSO 16G CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: fabricado em poliuretano com agulha em aço inoxidável e bisel trifacetado; cateter radiopaco e canhão colorido obedecendo o código de cores universal; atóxico e apirogênico; isento de látex; esterilizado a óxido de etileno; produto descartável de uso único.	Unidade	20
85	086.001.374	Nome: CATETER INTRAVENOSO 18G CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: fabricado em poliuretano com agulha em aço inoxidável e bisel trifacetado; cateter radiopaco e canhão colorido obedecendo o código de cores universal; atóxico e apirogênico; isento de látex; esterilizado a óxido de etileno; produto descartável de uso único.	Caixa	30
86	085.002.922	Nome: CATETER INTRAVENOSO 20G (1,1/32MM - 56ML/MIN) CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: fabricado em poliuretano; cateter radiopaco e canhão colorido obedecendo o código de cores universal; atóxico e apirogênico; isento de látex; esterilizado a óxido de etileno; produto descartável de uso único.	Caixa	90
87	085.002.957	Nome: CATETER INTRAVENOSO 22G (0,9/25MM - 36ML/MIN) CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: fabricado em poliuretano; cateter radiopaco e canhão colorido obedecendo o código de cores universal; atóxico e apirogênico; isento de látex; esterilizado a óxido de etileno; produto descartável de uso único.	Caixa	100
88	085.002.923	Nome: CATETER INTRAVENOSO 24G (0,7/19MM - 23ML/MIN) CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: fabricado em poliuretano; cateter radiopaco e canhão colorido obedecendo o código de cores universal; atóxico e apirogênico; isento de látex; esterilizado a óxido de etileno; produto descartável de uso único.	Caixa	300

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETÍCIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnfapadadosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

89	085.002.942	Nome: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO Descrição/detalhamento: composto por pvc flexível grau médico, do tipo óculos, pronga de silicone e contorno arredondado; descartável (uso único); embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama.	Unidade	500
90	086.001.376	Nome: CATETER PARA OXIGENIOTERAPIA TIPO OCULOS Descrição/detalhamento: confeccionado em pvc grau médico. Comprimento total: aproximadamente 2 metros (com tubo extensor de 1,4 m) estéril, descartável, uso único.	Unidade	2.500
91	085.002.838	Nome: CATETER PICC (CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA) MONO LUMEN 5FR X 60 CM Descrição/detalhamento: revestido em 100% poliuretano radiopaco no grau médico. Kit contém: 1 cateter central de inserção periférica mono lumen em poliuretano e manga protetora; 1 fita métrica; 1 introdutor divisível sobre agulha; 1 cortador de cateter; 1 garrote; 1 pinça; 1 ocluser; 1 tampa latex-free para injeção com rosca luer. Produto estéril e de uso único.	Unidade	5
92	086.001.378	Nome: CATETER PICC (CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA) MONO LUMEN 2,5FR X 60 CM Descrição/detalhamento: Kit contendo: 1 cateter com manga protetora, 1 introdutor divisível sobre agulha, 1 tampa látex free com rosca luer, 1 tampa luer. 1 garrote, 1 fita métrica em papel, 1 pinça 1 campo cirúrgico fenestrado. Agulha tipo otn, materiais a base de poliuretano, radiopacos, abas para suturas, material termo sensível, superfície lisa e regular, graduação da profundidade em centímetros. As medidas podendo variar em + ou - 0,5FR e + ou -10cm.	Unidade	5
93	086.001.377	Nome: CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 5FR Descrição/detalhamento: em poliuretano, mono lumen (via única), linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 40 cm, adaptador em pvc com encaixe para seringas tipo luer-lock.	Unidade	30
94	085.002.775	Nome: CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 2.5FR Descrição/detalhamento: catéter umbilical em poliuretano, mono lumen (via única), linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 40 cm, adaptador em pvc com encaixe para seringas tipo luer-lock, embalagem protetora individual em polietileno, esterilizado por óxido de etileno, isento de látex natural, insento de dehp	Unidade	10
95	085.002.612	Nome: CATETER UMBILICAL MONOLÚMEN 3.5FR Descrição/detalhamento: catéter umbilical em poliuretano, mono lumen (via única), linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 40 cm, adaptador em pvc com encaixe para seringas tipo luer-lock, embalagem protetora individual em polietileno, esterilizado por óxido de etileno, isento de látex natural, insento de dehp.	Unidade	30
96	085.002.613	Nome: CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FR X 20CM	Unidade	80
97	085.002.608	Nome: CATETER VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 6FR X 20CM	Unidade	20
98	086.001.464	Nome: CERA PARA OSSO 2,5GR CAIXA COM 12 ENVELOPES Descrição/detalhamento: composição: mistura de cera de abelha (80%) e palmitato isopropílico (20%). Tipo uso hemostático. Esterilizado por raios gama. Uso único.	Caixa	1
99	085.002.616	Nome: CIRCUITO RESPIRATORIO ADULTO SILICONE AUTOCLAVAVEL COMPATIVEL COM O APARELHO DE VENTILAÇÃO PULMONAR TAKAOKA CARMEL	Unidade	30

35/114

Avenida Onze, nº 1045, Bairro Centro, Chapadão do Sul-MS

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopadadosul.100c.com.br/verificacao/BF2B-36DD-DF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-DF36-A14F





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

100	085.002.839	Nome: CIRCUITO RESPIRATORIO INFANTIL SILICONE AUTOCLAVAVEL Descrição/detalhamento: fabricado em silicone medicinal isento de látex, autoclavavel, flexível, longo de no mínimo tamanho. 40x1,5cm, com conector y, tubo proximal e registro na anvisa.	Unidade	12
101	085.002.948	Nome: CLAMP (CLIP) DE FECHAMENTO PARA BOLSA DE COLOSTOMIA Descrição/detalhamento: fabricado em poliuretano, no modelo clipe reto; lavável; reutilizável.	Unidade	100
102	085.002.924	Nome: CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: fabricado em resina de engenharia resistente; em formato v; bordas arredondadas; serrilhada duplamente na parte interna; sistema duplo de travamento; lacre definitivo; com desnível; descartável; estéril; atóxico; antialérgico; embalado individualmente.	Caixa	5
103	085.002.842	Nome: CLIP NASAL PARA ESPIROMETRIA Descrição/detalhamento: fabricado em pvc com clips para abertura do produto e almofadas macias para pressionar as narinas e bloquear fluxo de ar pelo nariz durante testes respiratórios. Descartável (uso único). Produto não estéril.	Unidade	100
104	085.002.619	Nome: CLOREXIDINA 0,5% FRASCO 100ML SOLUÇÃO ALCOÓLICA	Frasco	3.000
105	085.002.620	Nome: CLOREXIDINA 1% FRASCO 100ML SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA	Frasco	2.000
106	085.002.618	Nome: CLOREXIDINA 2% FRASCO 100ML SOLUÇÃO DEGERMANTE	Frasco	2.000
107	319.001.121	Nome: COLCHÃO HOSPITALAR PNEUMÁTICO Descrição/detalhamento: kit colchão pneumático + unidade de controle 127v / bomba com controle ajustável de pressão. Material: pvc resistente, a prova d'água; suporta até 135 kg; dimensões do colchão inflado: 900 mm x 2000 mm. Inclui kit de reparo para pequenos furos.	Unidade	2
108	085.002.623	Nome: COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE 13L Descrição/detalhamento: fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; trava de segurança; alça dupla para transporte; disponível na cor amarela; descartável e de uso único.	Unidade	1.000
109	086.001.379	Nome: COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX NÃO ESTÉRIL 100ML PACOTE COM 10 UNIDADES Descrição/detalhamento: fabricados em plástico de polietileno (pe) de baixa densidade atóxico, tipo saco, transparente, graduados em 10/10 ml, com capacidade líquida para até 100 ml, apresentando-se no tamanho de 100 x 180 mm, contendo em seu verso um adesivo dupla-face, para fixação do coletor de urina sobre o órgão genital do paciente, embalados em pacotes com 10 unidades, "não estéril", contendo em sua parte central um campo para identificação e dados para controle do paciente.	Pacote	50
110	085.002.624	Nome: COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL GRADUADO 80ML Descrição/detalhamento: com tampa vermelha individual, sem pá individual, vedação hermética, graduação perfeita de 10ml em 10ml e total visualização, produzidos com matéria prima virgem, isenta de lubrificante, esterilizado por radiação ionizante.	Unidade	200
111	085.002.331	Nome: COMPRESSA/GAZE COM EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CM X 7,6 CM Descrição/detalhamento: compressa de rayon estéril, não aderente impregnada com emulsão de petrolatum de origem minerais.	Unidade	100

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rnpadadosul.idoc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EEF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EEF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

112	085.002.905	Nome: COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES Descrição/detalhamento: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas; não estéril.	Pacote	4.500
113	085.002.981	Nome: COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5 CM 13 FIOS COM FIO RADIOPACO ESTERIL PACOTE COM 10 UNIDADES Descrição/detalhamento: fabricado em tecido 100% algodão alveado, tecido neutro, macio altamente absorvente, inodoro e insípido. Medindo aberta 15cm x 30cm; dobrada em 8 camadas e 5 dobras, com filamento radiopaco.	Pacote	5.000
114	085.002.301	Nome: COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS Descrição/detalhamento: confeccionada com fio 100% algodão. Composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91m.	Rolo	50
115	085.002.835	Nome: COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO COM FIO RADIOPACO 25CM X 28CM ESTÉRIL PACOTE COM 05 UNIDADES Descrição/detalhamento: confeccionado em 100% puro algodão altamente absorvente, sendo em quatro camadas e com fio radiopaco, cadaço, amarrações e costuras nas extremidades, esterilizado por óxido de etileno.	Pacote	500
116	085.002.563	Nome: CURATIVO BOTA DE UNNA 7,6 CM X 9,14 M Descrição/detalhamento: bandagem inelástica impregnada com pasta à base de óxido de zinco.	Unidade	50
117	086.001.467	Nome: CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10CM X 10CM Descrição/detalhamento: composto por fibras de alginato de cálcio e sódio, destinado ao tratamento de feridas exsudatadas. Estéril por irradiação gama.	Unidade	50
118	085.002.628	Nome: CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5 X 10,5 CM Descrição/detalhamento: cobertura estéril, composto por uma camada de carvão ativado impregnado com prata inserida em um sachê de não tecido.	Unidade	50
119	085.002.363	Nome: CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO 20CM X 20CM Descrição/detalhamento: curativo primário com cobertura estéril, macio, constituído por espuma de poliuretano hidrofílica revestida por um filme de poliuretano semipermeável.	Unidade	50
120	085.002.960	Nome: CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 10CM X 10M Descrição/detalhamento: curativo adesivo, não estéril, indicado como cobertura primária de pele íntegra e como coberturasecundária de outros curativos. Age como barreira mecânica, impedindo contaminação de água emicro-organismos e permitindo trocas gasosas do tecido.	Rolo	400
121	085.002.338	Nome: CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10CM X 10CM Descrição/detalhamento: cobertura estéril, composta por uma camada interna autoadesiva de hidrocolóide (cmc -carboximetilcelulose) e uma camada externa de filme de poliuretano.	Unidade	450
122	085.002.577	Nome: CURATIVO HIDROCOLOIDE 20CM X 20CM Descrição/detalhamento: cobertura estéril, composta por uma camada interna autoadesiva de hidrocolóide (cmc -carboximetilcelulose) e uma camada externa de filme de poliuretano.	Unidade	100
123	085.002.977	Nome: CURATIVO HIDROPOLÍMERO 10CM X 25CM Descrição/detalhamento: curativo hidropolímero, poliuretano, c/ compressão algodão e fibras acrílicas, cerca de 10 x 25 cm aproximadamente, permeável a gases e impermeável a líquidos, aderente com borda, película protetora, estéril, embalagem individual.	Unidade	500

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopadadosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

124	085.002.937	Nome: CURATIVO MATRIZ CICATRIZANTE 10X10CM Descrição/detalhamento: Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por fibras poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácido de amônia e matriz cicatrizante tlc ag (tecnologia líquido colóide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata).	Unidade	100
125	085.002.580	Nome: CURATIVO PÓS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES Descrição/detalhamento: curativo adesivo redondo, antisséptico, na cor branca. Confeccionado à base de não tecido, papel siliconizado e almofada absorvente.	Caixa	80
126	085.002.630	Nome: DESINFETANTE HOSPITALAR 5000ML Descrição/detalhamento: desinfetante composto por uma mistura de quaternário de amônio e biguanida, que garantem eficácia sobre superfícies fixas e os artigos não críticos. A diluição do produto deve ser a 0,4%, ou seja, 4 ml do desinfetante para cada 1 litro de água (1 litro do produto para 250 litros de água).	Unidade	10
127	085.002.629	Nome: DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO USO FRASCO 750ML SPRAY/ESPUMA Descrição/detalhamento: desinfetante de nível intermediário, composto por uma mistura de moléculas de quaternários de amônio com biguanida, pronto para o uso, que garantem eficácia sobre as superfícies fixas, artigos não críticos, e artigos de inaloterapia e assistência respiratória. Eficácia comprovada contra: salmonella, staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa, candida albicans, escherichia coli, trichophyton mentagrophytes, mycobacterium smegmatis, mycobacterium bovis, e h1n1/ influenza.	Unidade	20
128	086.001.466	Nome: DETECTOR FETAL PORTÁTIL Descrição/detalhamento: Possuir doppler de alta sensibilidade para captação precisa dos batimentos cardíacos fetais, display digital com visualização da frequência cardíaca fetal (fcf) e indicador do nível de bateria/pilha, controle de volume, peso leve (aproximadamente 400g), alimentação por bateria recarregável, com carregador, ou pilhas alcalinas, saída para fones de ouvido ou monitor externo para amplificação do som e certificação conforme normas de segurança eletromédica e biocompatibilidade.	Unidade	5
129	085.002.901	Nome: DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS FRASCO 1000ML Descrição/detalhamento: elaborado para limpeza manual com 4 enzimas, protease, amilase, lipase e carboxidrase; contém tensoativos não iônicos. Indicado para a remoção de matéria orgânica como sangue, fezes, muco e fluidos orgânicos dos instrumentais cirúrgicos garantindo uma melhor desinfecção após limpeza.	Frasco	800
130	085.002.633	Nome: DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIAS DE SOLUÇÕES Descrição/detalhamento: dispositivo que permite acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, conexão luer lock (fêmea), com lanceta perfuradora adaptável aos recipientes de solução e esterilizado por Óxido etileno.	Unidade	1.000
131	085.002.865	Nome: DRENO CIRÚRGICO TIPO PENROSE 10 x 40cm Descrição/detalhamento: confeccionado em silicone 100% grau farmacêutico, biocompatível de alta resistência e excelente flexibilidade. Com linha radiopaca em toda sua extensão para identificação do posicionamento através do rx. Desenho corrugado na parte interna que não permite a colapso de suas paredes, possibilitando uma excelente drenagem sem interrupções. Antialérgico, antiaderente, hidrofóbico e não provoca irritação. Esterilizado em óxido de etileno.	Unidade	20

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnabadaosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

132	085.002.793	Nome: DRENO DE SUCÇÃO N.º 3.2MM COM RESERVATÓRIO 500ML Descrição/detalhamento: tipo sanfona com mola: reservatório de pvc sanfonado de 500ml, com uma mola central para melhorefetividade. Tubo extensor de 120cm em pvc com clamp. Dreno radiopaco e multiperfurado no tamanho3.2mm, conector do dreno em y e trocarer em aço inoxidável. Embalagem em papel grau cirúrgico; esterilizada a gás óxido de etileno.	Unidade	5
133	085.002.792	Nome: DRENO DE SUCÇÃO N.º 4.8 MM COM RESERVATÓRIO 500ML Descrição/detalhamento: tipo sanfona com mola: reservatório de pvc sanfonado de 500ml, com uma mola central para melhor efetividade. Tubo extensor de 120cm em pvc com clamp. Dreno radiopaco e multiperfurado no tamanho 4.8mm, conector do dreno em y e trocarer em aço inoxidável. Embalagem em papel grau cirúrgico; esterilizada a gás óxido de etileno.	Unidade	10
134	085.002.794	Nome: DRENO DE SUCÇÃO N.º 6.4 MM COM RESERVATÓRIO 500ML Descrição/detalhamento: tipo sanfona com mola: reservatório de pvc sanfonado de 500ml, com uma mola central para melhor efetividade. Tubo extensor de 120cm em pvc com clamp. Dreno radiopaco e multiperfurado no tamanho 6.4mm, conector do dreno em y e trocarer em aço inoxidável. Embalagem em papel grau cirúrgico; esterilizada a gás óxido de etileno.	Unidade	5
135	085.002.945	Nome: DRENO PENROSE N.º 1 COM GAZE ESTÉRIL PACOTE COM 12 UNIDADES Descrição/detalhamento: confeccionado em látex natural; cor bege; produto estéril; embaladas separadamente com papel grau cirúrgico.	Pacote	20
136	085.002.637	Nome: DRENO PENROSE N.º 2 COM GAZE ESTÉRIL PACOTE COM 12 UNIDADES Descrição/detalhamento: confeccionado em látex natural; cor bege; produto estéril; embaladas separadamente com papel grau cirúrgico.	Pacote	10
137	085.002.638	Nome: DRENO PENROSE N.º 3 COM GAZE ESTÉRIL PACOTE COM 12 UNIDADES Descrição/detalhamento: confeccionado em látex natural; cor bege; produto estéril; embaladas separadamente com papel grau cirúrgico.	Pacote	10
138	085.002.639	Nome: DRENO PENROSE N.º 4 COM GAZE ESTÉRIL PACOTE COM 12 UNIDADES Descrição/detalhamento: confeccionado em látex natural; cor bege; produto estéril; embaladas separadamente com papel grau cirúrgico.	Pacote	20
139	085.002.640	Nome: ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO PACOTE COM 50 UNIDADES Descrição/detalhamento: espuma médica com gel adesivo médico; gel condutor sólido; filme pet; capa plástica que mantém a umidade do gel; mola de aço inoxidável; formatos redondo, oval e retangular; não estéril; descartável, de uso individual e por procedimento.	Pacote	300
140	086.001.380	Nome: EQUIPO BURETA CAMARA GRADUADA 150 ML Descrição/detalhamento: especificações técnicas: ponta perfurante com tampa protetora. Câmara gotejadora flexível. Tubo em pvc de 1,50m, atóxico e apirogênico. Pinça rolete para dosagem de volume. Conector luer lock. Bureta graduada em 150ml. Pinça corta fluxo tipo clamp. Injetor lateral autocicatrizante, livre de látex. Entrada de ar. Filtro de partícula. Protetor com filtro de eliminador de ar e conexão luer lock, permite o preenchimento do equipo em sistema fechado (permite o prime).	Unidade	250

BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Assinado por 1 pessoa.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopadadosul.100c.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

141	085.002.348	Nome: EQUIPO MACROGOTAS COM CONECTOR LUER LOCK Descrição/detalhamento: equipo macrogotas (20 gotas/ml), modelo completo, para administração de soluções parenterais. Oferece ponta perfurante adaptável a qualquer tipo de frasco ou bolsa. Câmara de gotejamento flexível e transparente, que permite o monitoramento do fluxo da solução a ser administrada. Filtro de ar hidrófobo para retenção de partículas. Tubo flexível e transparente de 1,50 m de comprimento, com injetor lateral auto cicatrizante. Conector luer-lock fixo, que garante perfeito ajuste aos dispositivos de infusão. Pinça rolete para controle de fluxo. Embalado individualmente em polybag. Esterilizado por óxido de etileno e livre de látex.	Unidade	45.000
142	085.002.643	Nome: EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL E CÂMARA FLEXÍVEL Descrição/detalhamento: equipo macro fotossensível flexível plug com saco e com injetor isento de látex e filtro bacteriológico. Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; extensão em pvc âmbar; controlador defluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; câmara para visualização de gotejamento tamanho 150cm. Conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	Unidade	100
143	133.001.041	Nome: EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Descrição/detalhamento: dispositivo gravitacional para administração de alimentação enteral, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em pvc azul com comprimento de 1,50m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e conector escalonado. Atóxico e apirogênico; produto estéril, de uso único; esterilizado por óxido de etileno.	Unidade	6.000
144	085.002.350	Nome: EQUIPO MICROGOTAS COM CONECTOR LUER LOCK Descrição/detalhamento: equipo microgotas (60 gotas/ml), modelo completo, para administração de soluções parenterais. Funciona pelo princípio da gravidade. Ponta perfurante adaptável a qualquer tipo de frasco ou bolsa; câmara de gotejamento flexível e transparente, que permite o monitoramento do fluxo da solução a ser administrada; filtro de ar hidrófobo para retenção de partículas; tubo flexível e transparente de 1,50 m de comprimento com injetor lateral auto-cicatrizante; pinça rolete para controle de fluxo; conector luer lock, que garante perfeito ajuste aos dispositivos de infusão; esterilizado por óxido de etileno; embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	Unidade	4.500
145	085.002.349	Nome: EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP Descrição/detalhamento: Dispositivo estéril, de uso único, destinado à administração simultânea de medicamentos e soluções por meio de duas vias. Composto por 02 conectores fêmea tipo Luer Lock com tampas protetoras, 01 conector macho tipo Luer Slip ou Luer Lock, tubo flexível e transparente em PVC ou material compatível para uso médico, 02 clamps corta-fluxo, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, atendendo à legislação sanitária vigente.	Unidade	10.000
146	085.002.846	Nome: EQUIPO PARA MEDIDA DE PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC) Descrição/detalhamento: com câmara gotejadora e tubo interligado em forma de y, pinça tipo rolete, acompanha fita graduada adesiva de 0 a 40cm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizado por óxido de etileno.	Unidade	30

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopadadosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

147	085.002.808	Nome: EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE Descrição/detalhamento: dispositivo para infusão e controle de fluxo e dosagem de sangue e derivados. Com lanceta perfurante para conexão ao recipiente sangue; câmara dupla flexível sendo a primeira dotada de filtro de sangue para retenção de coágulos, e a segunda para visualização e controle de gotejamento; tubo extensor em material pvc de 150cm; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Atóxico, apirogênico e estéril.	Unidade	300
148	086.001.544	Nome: EQUIPO SIMPLES FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO Descrição/detalhamento: Compatível com bomba de infusão modelo FlexPump BSV-700 Biosensor, observando padrão universal aceito pelo equipamento; a bomba FlexPump BSV-700 utiliza equipo em padrão universal conforme norma NBR 14041/EN ISO 8536-4, com requisitos dimensionais específicos de tubulação. Tubulação em PVC ou material equivalente na coloração âmbar/fotoprotetora, apropriada para proteção contra incidência de luz em medicamentos fotossensíveis; equipos fotossensíveis utilizam tubo âmbar para proteção de fármacos sensíveis à luz. Comprimento aproximado de 1,80 metros; modelos comerciais compatíveis da linha Biosensor apresentam cerca de 1,80 m. Ponta perfurante trifacetada padrão universal com tampa protetora; Câmara de gotejamento flexível tipo macrogotas com filtro de partículas; Conector distal tipo Luer Lock; Estéril, atóxico, apirogênico e livre de látex; Embalagem individual íntegra e resistente, contendo externamente identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA/MS.	Unidade	500
149	085.002.646	Nome: ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: formato cônico com microcerdas macias, medida aproximada: comprimento: 19 cm e diâmetro: 0,3 cm, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico. Estéril por óxido etileno.	Pacote	50
150	086.001.381	Nome: ESCOVA DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 22ML Descrição/detalhamento: conjunto escova/esponja plástica com dupla face embebida em solução degermante com 22ml de digluconato de clorexidina 2%.	Unidade	6.000
151	086.001.546	Nome: ESCOVA DUPLA COM CERDAS DURAS EM NYLON Descrição/detalhamento: Escova confeccionada em nylon, com cerdas duras, cabo antiderrapante, comprimento de 18 cm ± 1 cm, uma extremidade com uma fileira de cerdas e a outra com três fileiras. Dimensões aproximadas de 175 mm × 35 mm, admitida variação de ± 5 mm, embalada individualmente.	Unidade	10
152	085.002.873	Nome: ESCOVA DUPLA E RÍGICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO Descrição/detalhamento: feita em nylon, com cabo antiderrapante com aproximadamente 18cm, uma extremidade com uma fileira e outra, com três. Aproximadamente 175mmx35mm.	Unidade	6
153	086.001.543	Nome: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Descrição/detalhamento: especificações técnicas esfigmomanômetro aneróide - adulto - fecho em metal - premium; circunferência de braço: 18 - 35cm; tamanho do manguito: 12mmx22cm (1xc); faixa de medição: 0 - 300mmhg; valor de uma medição: 2mmhg; graduação mínima e máxima: 2mmhg e 304 mmhg; tolerância: +/- 3mmhg; braçadeira em nylon; fecho em VELCRO; material: pvc. Itens inclusos 01 esfigmomanômetro adulto - fecho EM VELCRO; 01 estojo para transporte.	Unidade	250

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopadadosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

154	085.002.359	Nome: ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Descrição/detalhamento: especificações técnicas esfigmomanômetro infantil - fecho em velcro; circunferência de braço: 10 - 18cm; tamanho do manguito: 6x11 cm; faixa de medição: 0 - 300mmhg; valor de uma medição: 2mmhg; graduação mínima e máxima: 2mmhg e 304 mmhg; tolerância: +/- 3mmhg; braçadeira em nylon; fecho em velcro; material: pvc. Itens inclusos 01 esfigmomanômetro infantil - fecho em velcro; 01 estojo para transporte.	Unidade	20
155	085.002.649	Nome: ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL Descrição/detalhamento: especificações técnicas: esfigmomanômetro aneroide - neonatal - fecho em velcro - premium circunferência de braço: 07 - 13cm; tamanho do manguito: 4x8 cm; faixa de medição: 0 - 300mmhg; valor de uma medição: 2mmhg; graduação mínima e máxima: 2mmhg e 304 mmhg; tolerância: +/- 3mmhg; braçadeira em nylon; fecho em velcro; material: pvc. Itens inclusos 01 esfigmomanômetro neonatal - fecho em velcro; 01 estojo para transporte.	Unidade	4
156	085.002.361	Nome: ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Descrição/detalhamento: especificações técnicas esfigmomanômetro obeso - fecho em velcro; circunferência de braço: 35 - 51cm; tamanho do manguito: 18x36,5 cm; faixa de medição: 0 - 300mmhg; valor de uma medição: 2mmhg; graduação mínima e máxima: 2mmhg e 304 mmhg; tolerância: +/- 3mmhg; braçadeira em nylon; Fecho em velcro; Material: pvc. Itens inclusos 01 esfigmomanômetro obeso - fecho em velcro; 01 estojo para transporte.	Unidade	20
157	085.002.868	Nome: ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL (NEONATAL/BABY) Descrição/detalhamento: fabricado em material atóxico; formato anatômico ideal para paciente neo natal/baby, vem acompanhado com máscara maleável e de tamanho reduzido; corpo e máscara possuem material transparentes para facilitar a limpeza e permitir melhor visualização do medicamento; encaixe universal para bombinhas.	Unidade	50
158	085.002.787	Nome: ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO Descrição/detalhamento: fabricado em material atóxico; formato anatômico; máscara com tamanho único; corpo e máscara possuem material transparentes para facilitar a limpeza e permitir melhor visualização do medicamento; encaixe universal para bombinhas.	Unidade	50
159	085.002.786	Nome: ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL Descrição/detalhamento: fabricado em material atóxico; formato anatômico; máscara com tamanho único; corpo e máscara possuem material transparentes para facilitar a limpeza e permitir melhor visualização do medicamento; encaixe universal para bombinhas.	Unidade	50
160	086.001.382	Nome: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 1,2CM X 4,5M Descrição/detalhamento: composto de tecido 100% algodão com uma camada impermeabilizante na parte superior.	Unidade	100
161	085.002.650	Nome: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M Descrição/detalhamento: confeccionado em tecido 100% algodão, resina acrílica impermeabilizante e massa adesiva à base de borracha natural e óxido de zinco. Produto não estéril.	Unidade	1.500
162	086.001.383	Nome: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 5CM X 4,5M Descrição/detalhamento: composto de tecido 100% algodão com uma camada impermeabilizante na parte superior.	Unidade	1.200
163	085.002.651	Nome: ESPARADRAPO INDUSTRIAL BRANCO 10CM X 50M Descrição/detalhamento: fita adesiva composta de tecido 100% algodão, tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas, que forma uma camada	Unidade	15

42/114

Avenida Onze, nº 1045, Bairro Centro, Chapadão do Sul-MS

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

		impermeabilizante na parte superior. Extraflexível, impermeável, extremamente aderente.		
164	085.002.652	Nome: ESPATULA DE AYRE PACOTE COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: resistentes e com pontas arredondadas, descartáveis. Possuem 18 cm de comprimento.	Pacote	45
165	085.002.653	Nome: ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO G Descrição/detalhamento: produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa; valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais; dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável.	Unidade	1.000
166	085.002.654	Nome: ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO M Descrição/detalhamento: produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa; valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais; dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável.	Unidade	4.000
167	085.002.655	Nome: ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO P Descrição/detalhamento: produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa; valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais; dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável.	Unidade	1.500
168	085.002.656	Nome ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL 70 X 50 X 10MM Descrição/detalhamento: esponja hemostática farmacêutica pura: feita 100% de colágeno (gelatina) porcino liofilizado. Esterilizada por raios gama. Produto estéril, embalado individualmente em blisters.	Unidade	50
169	086.001.384	Nome: ESTETOSCÓPIO ADULTO Descrição/detalhamento: estetoscópio duplo: olivas em pvc; auscultador com diafragma em pvc; biauricular em metal cromado; mola em aço-carbono temperado cromado; auscultador duplo em metal cromado; tubo “y” em pvc.	Unidade	70
170	085.002.940	Nome: ESTETOSCÓPIO NEONATAL Descrição/detalhamento: olivas em silicone, auscultador duplo em aço inox, biauricular em metal cromado, mola em aço-carbono temperado cromado, tubo “y” em silicone.	Unidade	4
171	086.001.385	Nome: ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO Descrição/detalhamento: estetoscópio duplo: olivas em pvc; auscultador com diafragma em pvc; biauricular em metal cromado; mola em aço-carbono temperado cromado; auscultador duplo em metal cromado; tubo “y” em pvc.	Unidade	10
172	085.002.746	Nome: ÉTER ALCOOLIZADO 35% 1000ML Descrição/detalhamento: solução desengordurante tópica de característica alcoólica, apresenta composição a base de éteretílico e álcool etílico, resultando em uma solução de éter alcoolizado a concentração de 35%.	Frasco	24
173	085.002.367	Nome: EXTENSÃO PARA OXIGENOTERAPIA 02 METROS Descrição/detalhamento: tubo flexível com 2 metros de comprimento confeccionada em pvc flexível; conectores nas extremidades para adaptação às linhas de ar, oxigênio e vácuo ou frascos; atóxico, não contém látex; uso individual, não esterilizável.	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

174	086.001.386	Nome: EXTENSOR PERFUSÃO 3F 120CM RESERSIVEL LUER LOCK TUBO EXTENSOR EM PVC CRISTAL, FLEXÍVEL ATÓXICO, 3 FR, CONTENDO 1 MM DE DIÂMETRO INTERNO E 2.4 MM DE DIÂMETRO EXTERNO. CONEXÃO EM UMA EXTREMIDADE LUER FÊMEA E NA OUTRA LUER MACHO PARA ACESSO VENOSO CONFORME ABNT NBR ISO 594 1 E 2; AMBOS COM PROTETORES PARA MANTER A ESTERILIDADE DO EXTENSOR ATÉ UTILIZAÇÃO.	Unidade	100
175	085.002.959	Nome: FAIXA DE SMARCH 10CM X 2M Descrição/detalhamento: composição: látex natural; cor: natural; espessura: 0,40mm; comprimento: 2m; largura: 10cm.	Unidade	15
176	085.002.788	Nome: FAIXA DE SMARCH 12CM X 2M Descrição/detalhamento: composição: látex natural; cor: natural; espessura: 0,45mm; comprimento: 2m; largura: 12cm.	Unidade	15
177	085.002.790	Nome: FAIXA DE SMARCH 15CM X 2M Descrição/detalhamento: composição: látex natural; cor: natural; espessura: 0,45mm; comprimento: 2m; largura: 15cm.	Unidade	15
178	085.002.791	Nome: FAIXA DE SMARCH 20CM X 2M Descrição/detalhamento: composição: látex natural; cor: natural; espessura: 0,45mm; comprimento: 2m; largura: 20cm.	Unidade	15
179	086.001.387	Nome: FILME FENESTRADO PARA CATETER ESTÉRIL 9CM X 12CM Descrição/detalhamento: composto por um filme poliuretano e não tecido de viscose, recoberto com adesivo hipoalergênico. Esterilizado a óxido de etileno.	Unidade	100
180	085.002.663	Nome: FILTRO BACTERIAL VIRAL DESCARTÁVEL HMEF Descrição/detalhamento: compatível com todos os circuitos respiratórios e ventiladores mecânicos; filtro hmef trocador de calor e umidade; bacterial e viral, eletrostático, hidrofóbico e higroscópico; acesso para monitoração capnógrafo com conexão luer lock fêmea com tampa; traqueia possui conexão 15/22 mm e é extensível de 8 a 15 cm. Para paciente acima de 30 kg. Esterilizado em óxido de etileno.	Unidade	400
181	085.002.961	Nome: FILTRO BACTERIANO VIRAL HMEF PEDIÁTRICO Descrição/detalhamento: filtro trocador de calor e umidade, bacterial/viral; com membrana do tipo hidrofóbica e higroscópica, conectores padrão e traqueia corrugada; descartável de uso único. Estéril, embalado em papel grau cirúrgico.	Unidade	100
182	085.002.832	Nome: FILTRO DESCARTÁVEL PARA ESPIROMETRIA ALPHA 01 Descrição/detalhamento: filtro bactericida com membrana filtrante, produto descartável, uso único. Esterilizado por óxido de etileno. compatível com tubete 23x25mm, em embalagem individual, compatível com espirometros: microlab, multSpiro, cosmed, etamussino spirobank, creative biomedics, collins modelo dcii, vitalograph e outros.	Unidade	250
183	085.002.995	Nome: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL 06FR Descrição/detalhamento: composto por um fio de alumínio flexível; envolto por uma barrinha plástica; embalado individualmente; produto de uso único. Tamanho 2 mm x 272mm.	Unidade	20
184	085.002.996	Nome: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL 10FR Descrição/detalhamento: composto por um fio de alumínio flexível; envolto por uma barrinha plástica; embalado individualmente; produto de uso único. Tamanho 3,3 mm x 346 mm.	Unidade	20
185	085.002.997	Nome: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL 14FR Descrição/detalhamento: composto por um fio de alumínio flexível; envolto por uma barrinha plástica; embalado individualmente; produto de uso único. Tamanho 4,7 mm x 356 mm.	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

186	085.002.772	Nome: FIO GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL VENTILADO ADULTO 15F Descrição/detalhamento: haste redonda semi-flexível tubular com luz interna e dois orifícios laterais distais para ventilação; fabricado em polietileno de baixa densidade com superfície ultrapolida. Ponta arredondada e atraumática; apresentação: embalagem individual. Esterilizado à óxido de etileno; descartável.	Unidade	10
187	085.002.773	Nome: FIO GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL VENTILADO PEDIÁTRICO 6F Descrição/detalhamento: haste redonda semi-flexível tubular com luz interna e dois orifícios laterais distais para ventilação; fabricado em polietileno de baixa densidade com superfície ultrapolida. Ponta arredondada e atraumática; apresentação: embalagem individual. Esterilizado à óxido de etileno; descartável.	Unidade	10
188	086.001.388	Nome: FITA ADESIVA BRANCA 16MM X 50M Descrição/detalhamento: papel crepado tratado com látices de estireno butadieno, recebendo em uma de suas faces o adesivo e na. Outra uma fina camada de resinas acrílicas. Contém látex.	Unidade	1.500
189	085.002.680	Nome: FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M Descrição/detalhamento: confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termo reativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto.	Rolo	300
190	085.002.934	Nome: FITA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 4,5M Descrição/detalhamento: confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose e adesivo acrílico. Não possui látex ou compostos de borracha natural em sua composição, sendo hipoalérgica.	Rolo	200
191	085.002.795	Nome: FITA MICROPOROSA BRANCA 2,5CM X 10M Descrição/detalhamento: confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose e adesivo acrílico. Não possui látex ou compostos de borracha natural em sua composição, sendo hipoalérgica. Esterilizada por óxido de etileno ou raio gama.	Rolo	500
192	085.002.796	Nome: FITA MICROPOROSA BRANCA 5CM X 10M Descrição/detalhamento: confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose e adesivo acrílico. Não possui látex ou compostos de borracha natural em sua composição, sendo hipoalérgica. Esterilizada por óxido de etileno ou raio gama.	Rolo	200
193	085.002.724	Nome: FITA MICROPOROSA BRANCA ESTERIL 1,2CM X 4,5M Descrição/detalhamento: confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico.	Rolo	200
194	085.002.725	Nome: FITA MICROPOROSA BRANCA ESTERIL 5CM X 4,5M Descrição/detalhamento: confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico.	Rolo	800
195	085.002.976	Nome: FITA MICROPOROSA ESTÉRIL 1,25CM X 5CM Descrição/detalhamento: fita microporosa de viscose, adesivada. Acondicionada em envelope grau cirúrgico e embalagem secundária. Produto descartável, uso único. Produto esterilizado em radiação gama ou óxido de etileno. Medida 1,25 x 05cm em envelope com 1 cartela, sendo cada cartela com 3 tiras de fita.	Rolo	200

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaodadosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

196	085.001.237	Nome: FITA PARA MARCAR INSTRUMENTAL Descrição/detalhamento: resistente a ciclo de esterelização repetidas, durável fácil de aplicar livre de látex, kit com 9 cores. medidas mínimas: largura 6 mm e comprimento 6,35m.	Kit	15
197	085.002.962	Nome: FIXADOR ADESIVO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL PACOTES COM 10 UNIDADES Descrição/detalhamento: fixador adesivo para tubo endotraqueal neonatal, hipoalergênico, seguro, anatômico, livre de látex, e fabricado com uma fita médica respirável. Composição do produto: tnt tipo TIPO RAYON, VISCOSE E ADESIVO ACRILATO MÉDICO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL.	Unidade	10
198	085.002.422	Nome: FIXADOR CITOLOGICO AEROSOL 100ML Descrição/detalhamento: solução de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação de material biológico na lâmina de vidro e a importante característica de ser facilmente removível quando o material chegar ao laboratório para coloração.	Unidade	60
199	085.002.684	Nome: FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO 6CM X 7CM Descrição/detalhamento: curativo de filme transparente de poliuretano recoberto com adesivo acrílico hipoalergênico, liner de papel e tiras de não tecido possui duas tiras laterais microporosas para identificação. É permeável a troca de gasosas, impermeável a líquidos e fluidos corporais, formando uma barreira viral e microbiana.	Unidade	100
200	085.002.682	Nome: FIXADOR DE SONDA E CATETER 10X3,8CM Descrição/detalhamento: constituído por uma placa adesiva de acrílico hipoalergênico, lâmina de espuma de polietileno e abas adesivas reutilizáveis. A placa e as abas são revestidas por papel siliconado. Indicado para sondas, cateteres, tubos de gastrostomia, tubos renais, tubos torácicos, fios de marcapasso.	Unidade	250
201	085.002.681	Nome: FIXADOR PARA SONDA NASAL PACOTE COM 10 UNIDADES Descrição/detalhamento: composto por tecido de viscose, em poliéster com adesivo termoplástico e papel siliconado, livre de látex, respirável e anatômico.	Pacote	10
202	085.002.425	Nome: FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL Descrição/detalhamento: composto por duas bandas – superior (72cm) e inferior (68cm de comprimento), em tecido de algodão atóxico, hipoalérgico, acolchoado e antiescaras e possui sistema de velcro para fechamento em torno da cabeça e para fixação ao tubo endotraqueal, o que diminui o risco de extubação acidental.	Unidade	150
203	085.002.428	Nome: FORMOL 37% 1000ML	Frasco	48
204	086.001.389	Nome: FRASCO DE UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO Descrição/detalhamento: tampa injetada e porca borboleta (padrão abnt); capacidade de 250 ml; copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica; tubo com borbultador para permitir o arraste das partículas; profundidade: 16,00 cm x altura: 06,00 cm x largura: 06,00 cm.	Unidade	80
205	086.001.113	Nome: FRASCO PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO Descrição/detalhamento: autoclavavel, 5 litros, com tampa em silicone e conexões. Sistema de travamento automatico.	Unidade	5
206	085.002.430	Nome: FRASCO PARA COLETA E MENSURAÇÃO DE SECREÇÃO 1.200 ML Descrição/detalhamento: não estéril. Fabricada em pvc. Disponível no tamanho 1.200 ml. Atóxico e apirogênico. Descartável, uso individual e por procedimento. Frasco em pe de 1200ml graduada com escala de 100ml. Tubo extensor em pvc com retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na extremidade proximal.	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

207	085.002.688	Nome: FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML Descrição/detalhamento: frasco fracionador para soluções enterais; livre de bisfenol-a; tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipamentos de alimentação enteral. Frasco em pe de 300ml graduado com escala de 50 ml; com dispositivo para fixação em suporte; atóxico; esterilizado por radiação gama.	Unidade	6.000
208	086.001.553	Nome: FRASCO PARA MATERIAL ANATOMOPATOLÓGICO 100 ML Descrição/detalhamento: Frasco com capacidade para 100 ML, composto por plástico rígido, resistente e impermeável; deve conter formol tamponado para fixação da amostra e preservações das características celulares. O sistema de fechamento deve possuir pressão para evitar vazamentos durante o transporte. O frasco deve ter rótulo para informações de validade, procedência e campos para informações do paciente. Frasco podendo variar cerca de 90 a 180 ml.	Unidade	100
209	086.001.556	Nome: FRASCO PARA MATERIAL ANATOMOPATOLÓGICO 1000 ML Descrição/detalhamento: Frasco com capacidade para 1000 ML, composto por plástico rígido, resistente e impermeável; deve conter formol tamponado a 10% para fixação da amostra e preservações das características celulares. O sistema de fechamento deve possuir pressão para evitar vazamentos durante o transporte. O frasco deve ter rótulo para informações de validade, procedência e campos para informações do paciente. Frasco podendo variar cerca de + ou - 100 ml.	Unidade	60
210	086.001.554	Nome: FRASCO PARA MATERIAL ANATOMOPATOLÓGICO 250 ML Descrição/detalhamento: Frasco com capacidade para 250 ML, composto por plástico rígido, resistente e impermeável; deve conter formol tamponado a 10% para fixação da amostra e preservações das características celulares. O sistema de fechamento deve possuir pressão para evitar vazamentos durante o transporte. O frasco deve ter rótulo para informações de validade, procedência e campos para informações do paciente. Frasco podendo variar cerca de + ou - 20 ml ou superior.	Unidade	100
211	086.001.552	Nome: FRASCO PARA MATERIAL ANATOMOPATOLÓGICO 30 ML Descrição/detalhamento: Frasco com capacidade para 30 ML, composto por plástico rígido, resistente e impermeável; deve conter formol tamponado a 10% para fixação da amostra e preservação das características celulares. O sistema de fechamento deve possuir pressão para evitar vazamentos durante o transporte. O frasco deve ter rótulo para informações de validade, procedência e campos para informações do paciente. Frasco podendo variar cerca de + ou - 10 ml ou superior.	Unidade	100
212	086.001.558	Nome: FRASCO PARA MATERIAL ANATOMOPATOLÓGICO 3000 ML Descrição/detalhamento: Frasco com capacidade para 3000 ML, composto por plástico rígido, resistente e impermeável; deve conter formol tamponado a 10% para fixação da amostra e preservações das características celulares. O sistema de fechamento deve possuir pressão para evitar vazamentos durante o transporte. O frasco deve ter rótulo para informações de validade, procedência e campos para informações do paciente. Frasco podendo variar em cerca de + ou - 500 ml.	Unidade	10

BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Assinado por 1 pessoa:
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnhpadadosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

213	086.001.555	Nome: FRASCO PARA MATERIAL ANATOMOPATOLÓGICO 500 ML Descrição/detalhamento: Frasco com capacidade para 500 ML, composto por plástico rígido, resistente e impermeável; deve conter formol tamponado a 10% para fixação da amostra e preservações das características celulares. O sistema de fechamento deve possuir pressão para evitar vazamentos durante o transporte. O frasco deve ter rótulo para informações de validade, procedência e campos para informações do paciente. Frasco podendo variar em cerca de + ou - 100 ml ou superior.	Unidade	80
214	085.002.442	Nome: FRASCO SISTEMA PARA DRENAGEM TORAX 1000 ML COM DRENO Nº 14 Descrição/detalhamento: reservatório em pvc rígido atóxico com capacidade de 1.000 ml com graduação a cada 100 ml; extensão em pvc atóxico; conector em pvc rígido atóxico; dreno torácico em pvc cristal atóxico nº 14 com indicador radiopaco; embalado em papel grau cirúrgico; esterilizado a gás óxido de etileno.	Unidade	5
215	085.002.443	Nome: FRASCO SISTEMA PARA DRENAGEM TORAX 1000 ML COM DRENO Nº 16 Descrição/detalhamento: reservatório em pvc rígido atóxico com capacidade de 1.000 ml com graduação a cada 100 ml; extensão em pvc atóxico; conector em pvc rígido atóxico; dreno torácico em pvc cristal atóxico nº 16 com indicador radiopaco; embalado em papel grau cirúrgico; esterilizado a gás óxido de etileno.	Unidade	5
216	085.002.441	Nome: FRASCO SISTEMA PARA DRENAGEM TORAX 1000 ML COM DRENO Nº 18 Descrição/detalhamento: reservatório em pvc rígido atóxico com capacidade de 1.000 ml com graduação a cada 100 ml; extensão em pvc atóxico; conector em pvc rígido atóxico; dreno torácico em pvc cristal atóxico nº 18 com indicador radiopaco; embalado em papel grau cirúrgico; esterilizado a gás óxido de etileno.	Unidade	5
217	085.002.866	Nome: FRASCO SISTEMA PARA DRENAGEM TORAX 1000 ML COM DRENO Nº 28 Descrição/detalhamento: reservatório em pvc rígido atóxico com capacidade de 1.000 ml com graduação a cada 100 ml; extensão em pvc atóxico; conector em pvc rígido atóxico; dreno torácico em pvc cristal atóxico nº 28 com indicador radiopaco; embalado em papel grau cirúrgico; esterilizado a gás óxido de etileno.	Unidade	20
218	085.002.440	Nome: FRASCO SISTEMA PARA DRENAGEM TORAX 1000 ML COM DRENO Nº 32 Descrição/detalhamento: reservatório em pvc rígido atóxico com capacidade de 1.000 ml com graduação a cada 100 ml; extensão em pvc atóxico; conector em pvc rígido atóxico; dreno torácico em pvc cristal atóxico nº 32 com indicador radiopaco; embalado em papel grau cirúrgico; esterilizado a gás óxido de etileno.	Unidade	30
219	085.002.444	Nome: FRASCO SISTEMA PARA DRENAGEM TORAX 1000 ML COM DRENO Nº 34 Descrição/detalhamento: reservatório em pvc rígido atóxico com capacidade de 1.000 ml com graduação a cada 100 ml; extensão em pvc atóxico; conector em pvc rígido atóxico; dreno torácico em pvc cristal atóxico nº 34 com indicador radiopaco; embalado em papel grau cirúrgico; esterilizado a gás óxido de etileno.	Unidade	30
220	085.002.446	Nome: FRASCO SISTEMA PARA DRENAGEM TORAX 1000 ML COM DRENO Nº 36 Descrição/detalhamento: reservatório em pvc rígido atóxico com capacidade de 1.000 ml com graduação a cada 100 ml; extensão em pvc atóxico; conector em pvc rígido atóxico; dreno torácico em pvc cristal atóxico nº 36 com indicador radiopaco; embalado em papel grau cirúrgico; esterilizado a gás óxido de etileno.	Unidade	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

221	085.002.689	Nome: GARROTE HOSPITALAR N.º 200 ROLO COM 15 METROS Descrição/detalhamento: produto 100% à base de látex natural. Liso e não estéril.	Pacote	10
222	085.002.432	Nome: GEL PARA ULTRASSOM 5KG Descrição/detalhamento: gel eletrocondutor para ultrassom, isento de sal, isento de álcool, à base de água, ph neutro, não. Gorduroso, consistência adequada, inodoro, incolor.	Galao	30
223	085.002.691	Nome: GLICERINA BIDESTILADA 1000ML	Frasco	24
224	085.002.433	Nome: HASTE FLEXÍVEL CAIXA COM 150 UNIDADES Descrição/detalhamento: possuem pontas de algodão com tratamento antigerme, tornando-as livres de impurezas, não se desprendem e não soltam fiapos.	Caixa	100
225	085.002.694	Nome: INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO Descrição/detalhamento: incubadora para indicadores biológicos de leitura rápida de 03 horas. Equipamento para projetar simultaneamente até 6 indicadores biológicos autocontidos utilizados para monitorar ciclos de esterilização; tensão: 127 ou 220v.	Unidade	3
226	085.002.693	Nome: INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS CAIXA COM 10 UNIDADES Descrição/detalhamento: indicador biológico auto-contido para monitorização de processo de esterilização a vapor saturado. Composto por frasco plástico contendo disco ou tira de papel com esporos de geobacillus stearothermophilus, ampola de vidro selada com meio de cultura e tampa plástica com filtro hidrofóbico. Resultado em 24 horas. Uso único.	Caixa	400
227	085.002.964	Nome: INDICADOR QUÍMICO CLASSE 4 MULTIPARAMÉTRICO CAIXA COM 250 UNIDADES Descrição/detalhamento: permite uma resposta precisa para ciclos de esterilização a vapor a temperatura de 134c em autoclaves com ciclos de pre vácuo com bomba de vacuo ou por gravidade o indicador da uma confirmação visível da penetração do vapor e da temperatura no interior das caixas e ou pacotes dentro da câmara de esterilizador o indicador mudara de branco para preto nas duas barras laterais quando exposto ao agente esterilizante durante o ciclo de esterilização.	Pacote	10
228	085.002.695	Nome: INDICADOR QUÍMICO TIPO 5 CAIXA COM 250 UNIDADES Descrição/detalhamento: integrador químico que usa uma tinta indicadora que muda de cor púrpura para verde ou barra de migração em superfície metálica. Apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização por vapor (presença do vapor – tempo e temperatura). Proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados.	Caixa	30
229	085.002.707	Nome: KIT COMPLETO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 05 LÂMINAS MACINTOSH CURVA Descrição/detalhamento: laringoscópio de fibra ótica, cabo recartilhado em aço inox com lâmpada tampa rosqueável e mola em aço inox, para 02 (duas) pilhas pequenas, lâminas aço inox modelo macintosh (lâmina curva), tamanho 1, 2, 3, 4 e 5. Lâmpada de luz led (branco quente), com as seguintes características: tensão elétrica de 2,5 v (volts), corrente elétrica: 20 ma, fluxo luminoso 15.000 mcd, temperatura de cor branco quente 3.750 k e vida útil estimada de 20.000 horas. Acondicionado em bolsa de transporte.	Unidade	6

Assinado por 1 pessoa: ERUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaododosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

230	085.002.708	Nome: KIT COMPLETO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 03 LÂMINAS RETAS Descrição/detalhamento: laringoscópio de fibra ótica, com cabo infantil para 02 pilhas pequenas, com lâminas retas número 0, 1 e 2 e, fabricada em aço inox, com face fosca. Lâmpada tipo led (luz branca), tensão elétrica 2,5v, corrente elétrica 20ma, intensidade luminosa 15.000mcd, temperatura de cor – 5.500k e vida útil estimada de 20.000 horas. Acondicionado em bolsa de transporte.	Unidade	6
231	085.002.938	Nome: KIT DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO Descrição/detalhamento: 01 Pulseira de identificação numerada para a mãe na cor branca e 01 pulseira de identificação numerada para o recém-nascido na cor branca. Material impermeável; antialérgico; numerada; inviolável; ajustável; embalado individualmente e esterilizado a óxido de etileno; produto descartável, de uso único.	Kit	400
232	086.001.390	Nome: KIT PARA INALAÇÃO ADULTO PARA AR COMPRIMIDO Descrição/detalhamento: 01 máscara adulto (130 x 85 + / - 5mm) macia e atóxica, 1 extensor de 2.10m e 01 copo dosador com capacidade de 6ml; produto para uso individual; produto não estéril; terminal de encaixe em rosca; para uso hospitalar ou em nebulizador doméstico.	Kit	50
233	086.001.391	Nome: KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO Descrição/detalhamento: 01 máscara pediátrica (95 x 70 +/- 5mm) macia e atóxica, 01 extensor de 2.10m e 01 copo dosador com capacidade de 6ml. Para inalação individual; desmontável; atóxico; fácil desinfecção; pode ser usado várias vezes; indicado para inalação de compostos medicamentos, juntamente com os inaladores ns; máscara infantil; de fácil limpeza e prático manuseio.	Kit	50
234	085.002.965	Nome: LÂMINA PARA TRICOTOMIZADOR COMPATÍVEL COM APARELHO 9660 DO FABRICANTE 3M CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	3
235	086.001.392	Nome: LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Confeccionada em aço carbono. Atóxico e apirogênico. Estéril descartável e de uso único.	Caixa	50
236	086.001.393	Nome: LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Confeccionada em aço carbono. Atóxico e apirogênico. Estéril descartável e de uso único.	Caixa	20
237	086.001.394	Nome: LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Confeccionada em aço carbono. Atóxico e apirogênico. Estéril descartável e de uso único.	Caixa	5
238	086.001.395	Nome: LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Confeccionada em aço carbono. Atóxico e apirogênico. Estéril descartável e de uso único.	Caixa	10
239	086.001.396	Nome: LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Confeccionada em aço carbono. Atóxico e apirogênico. Estéril descartável e de uso único.	Caixa	30
240	086.001.397	Nome: LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Confeccionada em aço carbono. Atóxico e apirogênico. Estéril descartável e de uso único.	Caixa	10
241	085.002.454	Nome: LÂMINA PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA 75X25 MM CAIXA COM 50 UNIDADES Descrição/detalhamento: Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca. Dimensões da lâmina: (a x l) 75x25 mm e espessura de 1 a 1,2 mm.	Caixa	100
242	085.002.593	Nome: LANCETA DE SEGURANÇA 28G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	300

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopadadosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

243	085.002.730	Nome: LENÇOL DE PAPEL EM ROLO 70CM X 50M Descrição/detalhamento: confeccionado com 100% de fibras naturais. Não estéril, não perecível e de uso único. Rolo embalado	Rolo	800
244	086.001.398	Nome: LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 220 x 110CM PACOTE COM 10 UNIDADES Descrição/detalhamento: confeccionado em 100% polipropileno (não tecido), na cor branca, com gramatura mínima de 30gr/m², não estéril, hipoalergênico e atóxico. Descartável, de uso único.	Unidade	500
245	085.002.345	Nome: LUBRIFICANTE EM SPRAY 750ML Descrição/detalhamento: destinado a prevenir corrosão, travamento das articulações dos instrumentais cirúrgicos lavados em processo manual.	Frasco	5
246	085.002.780	Nome: LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO FRASCO 500ML COM BORRIFADOR Descrição/detalhamento: lubrificante livre de óleos de silicone, baseado em óleos minerais, neutros para instrumentais cirúrgicos na fase de termodesinfecção. Não produz resíduos, espuma, nem aspecto gorduroso. Inibe a corrosão, previne ferrugens, manchas e o enrijecimento dos instrumentais cirúrgicos. Utilizado na lavagem manual e nas termodesinfectoras. Não produz resíduos, espuma, nem aspecto gorduroso. Frasco com no mínimo 500ml.	Unidade	12
247	086.001.401	Nome: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ Nº 6.0 Descrição/detalhamento: luva cirúrgica estéril em látex natural em formato anatômico; superfície texturizada e antiderrapante; lubrificada com pó; esterilizada por gama; embalada individualmente.	Par	3.000
248	086.001.399	Nome: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ Nº 8.0 Descrição/detalhamento: luva cirúrgica estéril em látex natural em formato anatômico; superfície texturizada e antiderrapante; lubrificada com pó; esterilizada por gama; embalada individualmente.	Par	2.000
249	086.001.400	Nome: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ Nº 8.5 Descrição/detalhamento: luva cirúrgica estéril em látex natural em formato anatômico; superfície texturizada e antiderrapante; lubrificada com pó; esterilizada por gama; embalada individualmente.	Par	800
250	085.002.710	Nome: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ Nº 6.5 Descrição/detalhamento: luva cirúrgica estéril em látex natural em formato anatômico; superfície texturizada e antiderrapante; lubrificada com pó; esterilizada por gama; embalada individualmente.	Par	5.000
251	085.002.711	Nome: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ Nº 7.0 Descrição/detalhamento: luva cirúrgica estéril em látex natural em formato anatômico; superfície texturizada e antiderrapante; lubrificada com pó; esterilizada por gama; embalada individualmente.	Par	6.000
252	085.002.712	Nome: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ Nº 7.5 Descrição/detalhamento: luva cirúrgica estéril em látex natural em formato anatômico; superfície texturizada e antiderrapante; lubrificada com pó; esterilizada por gama; embalada individualmente.	Par	7.000
253	085.002.713	Nome: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ Nº 9.0 Descrição/detalhamento: luva cirúrgica estéril em látex natural em formato anatômico; superfície texturizada e antiderrapante; lubrificada com pó; esterilizada por gama; embalada individualmente.	Par	200
254	085.002.461	Nome: LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX COM PÓ CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Contém pó; não estéril; ambidestra; macia e sedosa; fácil de vestir; reduz a fadiga muscular; excelente resistência; baixa proteína; conforto superior; levemente lubrificada com pó. tamanho a ser definido no pedido.	Caixa	6.000

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopadadosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EE36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EE36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

255	085.002.462	Nome: LUVAS PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PÓ CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Possui punho com acabamento enrolado; descartável e de uso único; ambidestra; não estéril; sem pó; material: borracha sintética (nitrilo). Tamanho a ser definido no pedido de compra.	Caixa	250
256	085.001.050	Nome: MACACÃO IMPERMEÁVEL LAMINADO DESCARTÁVEL Descrição/detalhamento: Macacão de segurança confeccionado em tecido laminado microporoso; contém capuz, fecho frontal em zíper de duas vias, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático, tamanho a ser definido no pedido de compra.	Unidade	50
257	085.002.468	Nome: MALHA TUBULAR 04CM X 15M Descrição/detalhamento: Confeccionada em tecido 100% algodão; produto não estéril; elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; produto de uso único, podendo ser esterilizado em vapor saturado, óxido de etileno ou raio gama.	Rolo	100
258	085.002.467	Nome: MALHA TUBULAR 06CM X 15M Descrição/detalhamento: Confeccionada em tecido 100% algodão; produto não estéril; elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; produto de uso único, podendo ser esterilizado em vapor saturado, óxido de etileno ou raio gama.	Rolo	200
259	085.002.469	Nome: MALHA TUBULAR 08CM X 15M Descrição/detalhamento: Confeccionada em tecido 100% algodão; produto não estéril; elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; produto de uso único, podendo ser esterilizado em vapor saturado, óxido de etileno ou raio gama.	Rolo	300
260	085.002.471	Nome: MALHA TUBULAR 10CM X 15M Descrição/detalhamento: Confeccionada em tecido 100% algodão; produto não estéril; elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; produto de uso único, podendo ser esterilizado em vapor saturado, óxido de etileno ou raio gama.	Rolo	300
261	085.002.714	Nome: MALHA TUBULAR 12CM X 15M Descrição/detalhamento: Confeccionada em tecido 100% algodão; produto não estéril; elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; produto de uso único, podendo ser esterilizado em vapor saturado, óxido de etileno ou raio gama.	Rolo	300
262	085.002.470	Nome: MALHA TUBULAR 15CM X 15M Descrição/detalhamento: Confeccionada em tecido 100% algodão; produto não estéril; elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; produto de uso único, podendo ser esterilizado em vapor saturado, óxido de etileno ou raio gama.	Rolo	200
263	085.002.472	Nome: MALHA TUBULAR 20CM X 15M Descrição/detalhamento: Confeccionada em tecido 100% algodão; produto não estéril; elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; produto de uso único, podendo ser esterilizado em vapor saturado, óxido de etileno ou raio gama.	Rolo	200

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpjapadadosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-DF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-DF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

264	085.002.983	Nome: MANTA CIRURGICA SMS SUPER PESADO 60G 100 X 100CM PACOTE COM 120 UNIDADES Descrição/detalhamento: Gramatura de 60g/m ² (tecido não tecido), compatível com os seguintes métodos de esterilização: a vapor; óxido de etileno (eto) e formaldeído. Sendo 100% de polipropileno com união de três camadas, duas camadas externas de spunbond e uma camada interna de meltblown, no formato em folhas e com baixa memória. Devendo atender as normas abnt nbr isso 14990-6 e abnt nbr iso 11607.	Pacote	5
265	085.002.984	Nome: MANTA CIRURGICA SMS SUPER PESADO 60G 120 X 120CM PACOTE COM 120 UNIDADES Descrição/detalhamento: Gramatura de 60g/m ² (tecido não tecido), compatível com os seguintes métodos de esterilização: a vapor; óxido de etileno (eto) e formaldeído. Sendo 100% de polipropileno com união de três camadas, duas camadas externas de spunbond e uma camada interna de meltblown, no formato em folhas e com baixa memória. Devendo atender as normas abnt nbr isso 14990-6 e abnt nbr iso 11607.	Pacote	5
266	085.002.985	Nome: MANTA CIRURGICA SMS SUPER PESADO 60G 150 X 150CM PACOTE COM 120 UNIDADES Descrição/detalhamento: Gramatura de 60g/m ² (tecido não tecido), compatível com os seguintes métodos de esterilização: a vapor; óxido de etileno (eto) e formaldeído. Sendo 100% de polipropileno com união de três camadas, duas camadas externas de spunbond e uma camada interna de meltblown, no formato em folhas e com baixa memória. Devendo atender as normas abnt nbr isso 14990-6 e abnt nbr iso 11607.	Pacote	5
267	085.002.986	Nome: MANTA CIRURGICA SMS SUPER PESADO 60G 75 X 75CM PACOTE COM 120 UNIDADES Descrição/detalhamento: Gramatura de 60g/m ² (tecido não tecido), compatível com os seguintes métodos de esterilização: a vapor; óxido de etileno (eto) e formaldeído. Sendo 100% de polipropileno com união de três camadas, duas camadas externas de spunbond e uma camada interna de meltblown, no formato em folhas e com baixa memória. Devendo atender as normas abnt nbr isso 14990-6 e abnt nbr iso 11607.	Pacote	5
268	086.001.402	Nome: MÁSCARA ADULTO DE OXIGENIO PARA INALAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA Descrição/detalhamento: Máscara confeccionada em pvc. Copo translúcido graduado de 5 a 15 ml confeccionado em pp atóxico; extensão em tubo pvc maleável atóxico com 1,5 metros de comprimento.	Kit	100
269	085.002.716	Nome: MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES Descrição/detalhamento: FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO (NÃO TECIDO); PAPEL FILTRO MELTBLOWN; CLIPE NASAL AJUSTÁVEL; COM ELÁSTICO. DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL.	Caixa	2.500
270	085.002.717	Nome: MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO Descrição/detalhamento: Máscara alongada em pvc; balão reservatório em pvc (adulto 1.000ml), conector e válvula em polipropileno; com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; fixador em faixa elástica livre de látex; não estéril	Unidade	30
271	085.002.718	Nome: MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO Descrição/detalhamento: Máscara em pvc com presilha em aço, descartável, possui balão reservatório que se conecta à rede de oxigênio; capacidade do reservatório de 750ml; extensão e	Unidade	15





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

		reservatório em pvc; com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; não estéril.		
272	085.002.979	Nome: MÁSCARA DE OXIGÊNIO TRAQUEOSTOMIA ADULTO Descrição/detalhamento: máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico; com conector para tubo de O2.	Unidade	2
273	085.002.980	Nome: MÁSCARA DE OXIGÊNIO TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO Descrição/detalhamento: máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico; com conector para tubo de O2.	Unidade	2
274	085.002.466	Nome: MÁSCARA HOSPITALAR PFF2/N95 Descrição/detalhamento: Para proteção das vias respiratórias e redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10 micra (diâmetro aerodinâmico médio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocautério, cirurgia a laser, e outros instrumentos médicos elétricos. Proteção contra os agentes etiológicos da síndrome respiratória aguda grave (srag/sars), influenza aviária altamente patogênica a/h5n1, influenza a/h1n1, varicela, sarampo, entre outros microorganismos cuja via de transmissão seja predominantemente aérea. Máscara certificado pelo inmetro.	Unidade	500
275	085.002.776	Nome: MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL N.º 2,0 Descrição/detalhamento: Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex; - reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras; possui barras que protegem a obstrução accidental da epiglote; engate rápido para seringas; é fabricada em borracha transparente do tipo silicone e não contém látex.	Unidade	10
276	085.002.777	Nome: MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL N.º 3,0 Descrição/detalhamento: Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex; - reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras; possui barras que protegem a obstrução accidental da epiglote; engate rápido para seringas; é fabricada em borracha transparente do tipo silicone e não contém látex.	Unidade	10
277	085.002.778	Nome: MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL N.º 4,0 Descrição/detalhamento: Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex; - reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras; possui barras que protegem a obstrução accidental da epiglote; engate rápido para seringas; é fabricada em borracha transparente do tipo silicone e não contém látex.	Unidade	10
278	085.002.779	Nome: MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE DESCARTÁVEL N.º 5,0 Descrição/detalhamento: Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex; - reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras; possui barras que protegem a obstrução accidental da epiglote; engate rápido para seringas; é fabricada em borracha transparente do tipo silicone e não contém látex.	Unidade	10

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rnpadadosul.idoc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

279	085.002.719	Nome: MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE REUTILIZÁVEL N.º 2,0 Descrição/detalhamento: Fabricada em 100% de silicone grau médico; conector em polisulfano aceitando vários processos de autoclavagem; linha radiopaca, tanto para a confirmação da intubação traqueal como também como linha de referência para o ângulo de inserção; estrutura com nervuras em toda a luz interna para minimizar o atrito; porta de ventilação a qual oferece uma completa solução em autoclavagem sem a necessidade de efetuar o esvaziamento do coxim antes da autoclavagem. fricção leve e suave do coxim diminuindo a dificuldade na intubação, proporcionando uma excelente vedação e conforto ao paciente. não possui o desenho da epiglote em seu interior, o que facilita a limpeza e o acesso através do lúmen. a extremidade rígida próximo ao coxim possibilita uma inserção suave e facilitada. a linha de inflação do coxim incorporada a parte interna do tubo, facilita na intubação e evita danos acidentais provocados pelos dentes ou lâminas dos instrumentos. máscara laríngea ideal para pacientes de 10-20kg.	Unidade	10
280	085.002.966	Nome: MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE REUTILIZÁVEL N.º 2,5 Descrição/detalhamento: Fabricada em 100% de silicone grau médico; conector em polisulfano aceitando vários processos de autoclavagem; linha radiopaca, tanto para a confirmação da intubação traqueal como também como linha de referência para o ângulo de inserção; estrutura com nervuras em toda a luz interna para minimizar o atrito; porta de ventilação a qual oferece uma completa solução em autoclavagem sem a necessidade de efetuar o esvaziamento do coxim antes da autoclavagem. fricção leve e suave do coxim diminuindo a dificuldade na intubação, proporcionando uma excelente vedação e conforto ao paciente. não possui o desenho da epiglote em seu interior, o que facilita a limpeza e o acesso através do lúmen. a extremidade rígida próximo ao coxim possibilita uma inserção suave e facilitada. a linha de inflação do coxim incorporada a parte interna do tubo, facilita na intubação e evita danos acidentais provocados pelos dentes ou lâminas dos instrumentos. máscara laríngea ideal para pacientes de 20-30kg.	Unidade	10
281	085.002.720	Nome: MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE REUTILIZÁVEL N.º 3,0 Descrição/detalhamento: Fabricada em 100% de silicone grau médico; conector em polisulfano aceitando vários processos de autoclavagem; linha radiopaca, tanto para a confirmação da intubação traqueal como também como linha de referência para o ângulo de inserção; estrutura com nervuras em toda a luz interna para minimizar o atrito; porta de ventilação a qual oferece uma completa solução em autoclavagem sem a necessidade de efetuar o esvaziamento do coxim antes da autoclavagem. fricção leve e suave do coxim diminuindo a dificuldade na intubação, proporcionando uma excelente vedação e conforto ao paciente. não possui o desenho da epiglote em seu interior, o que facilita a limpeza e o acesso através do lúmen. a extremidade rígida próximo ao coxim possibilita uma inserção suave e facilitada. a linha de inflação do coxim incorporada a parte interna do tubo, facilita na intubação e evita danos acidentais provocados pelos dentes ou lâminas dos instrumentos. máscara laríngea ideal para pacientes de 30-50kg.	Unidade	10

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnapadaodosul.idoc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

282	085.002.721	Nome: MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE REUTILIZÁVEL N.º 4,0 Descrição/detalhamento: Fabricada em 100% de silicone grau médico; conector em polisulfano aceitando vários processos de autoclavagem; linha radiopaca, tanto para a confirmação da intubação traqueal como também como linha de referência para o ângulo de inserção; estrutura com nervuras em toda a luz interna para minimizar o atrito; porta de ventilação a qual oferece uma completa solução em autoclavagem sem a necessidade de efetuar o esvaziamento do coxim antes da autoclavagem. fricção leve e suave do coxim diminuindo a dificuldade na intubação, proporcionando uma excelente vedação e conforto ao paciente. não possui o desenho da epiglote em seu interior, o que facilita a limpeza e o acesso através do lúmen. a extremidade rígida próximo ao coxim possibilita uma inserção suave e facilitada. a linha de inflação do coxim incorporada a parte interna do tubo, facilita na intubação e evita danos acidentais provocados pelos dentes ou lâminas dos instrumentos. máscara laríngea ideal para pacientes de 50-70kg.	Unidade	10
283	085.002.722	Nome: MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE REUTILIZÁVEL N.º 5,0 Descrição/detalhamento: Fabricada em 100% de silicone grau médico; conector em polisulfano aceitando vários processos de autoclavagem; linha radiopaca, tanto para a confirmação da intubação traqueal como também como linha de referência para o ângulo de inserção; estrutura com nervuras em toda a luz interna para minimizar o atrito; porta de ventilação a qual oferece uma completa solução em autoclavagem sem a necessidade de efetuar o esvaziamento do coxim antes da autoclavagem. fricção leve e suave do coxim diminuindo a dificuldade na intubação, proporcionando uma excelente vedação e conforto ao paciente. não possui o desenho da epiglote em seu interior, o que facilita a limpeza e o acesso através do lúmen. a extremidade rígida próximo ao coxim possibilita uma inserção suave e facilitada. a linha de inflação do coxim incorporada a parte interna do tubo, facilita na intubação e evita danos acidentais provocados pelos dentes ou lâminas dos instrumentos. máscara laríngea ideal para pacientes de 70-100kg.	Unidade	10
284	085.002.999	Nome: MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO - INVASIVA (VNI) PEDIÁTRICA Descrição/detalhamento: máscara em acrílico com apoio de testa e almofada em silicone dupla, cotovelo, faixa fixadora arnês com velcro. Para crianças a partir dos 7 anos de idade e que tenha abaixo de 18,2 kg.	Unidade	2
285	085.002.998	Nome: MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO - INVASIVA (VNI) TAMANHO G Descrição/detalhamento: máscara oro nasal em acrílico com apoio de testa com almofada anatômica de silicone, faixa fixadora (em nylon, poliéster, poliéster e mistura de nylon) com velcro e conector de O2 em cotovelo da máscara. Com cotovelo de giro duplo de 360 e orifício de ventilação silenciosa.	Unidade	10
286	085.001.513	Nome: ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA RX Descrição/detalhamento: Óculos plumbífero para proteção radiológica, com equivalência mínima de 0,50 mmPb na proteção frontal e 0,50 mmPb nas proteções laterais, lentes plumbíferas de alta transparência, armação anatômica, hastes ajustáveis, proporcionando conforto durante o uso, certificado conforme a legislação sanitária e de radioproteção vigente. óculos plumbífero com proteção lateral e frontal óculos com lente plumbífera.	Unidade	3
287	086.001.561	Nome: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Descrição/detalhamento: deve possuir lentes em policarbonato ou material equivalente de alta transparência, resistentes a impactos e com tratamento antirrisco, proporcionando ampla visão e conforto ao	Unidade	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

		usuário. estrutura anatômica com hastes ajustáveis ou flexíveis, design ergonômico para adequado encaixe facial e uso prolongado, podendo ser utilizado sobreposto ou não a óculos de grau, conforme modelo. produto deverá atender às normas de segurança vigentes aplicáveis e ser fornecido em embalagem original contendo identificação do fabricante, lote e demais informações de rastreabilidade.		
288	85.002.477	Nome: OTOSCÓPIO 05 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS Descrição/detalhamento: Estrutura em metal; acabamento do cabo: termoplástico; cabeça em abs e aço inox e lente, removível; comprimento: 16,2 cm; lente de aumento 3 vezes; modo de operação contínua; possui transmissão da luz por fibra óptica; reostato para controle da luz; lâmpada xenon halógena; tensão 2.5v; alimentação 2 pilhas alcalinas aa (não inclusas); acompanha 5 espelhos auriculares reutilizáveis (2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10mm); 01 estojo macio.	Unidade	10
289	085.002.726	Nome: OXÍMETRO DE DEDO ADULTO PORTÁTIL Descrição/detalhamento: modelo compacto e portátil; visor com led's; informa o nível da bateria, no painel; o painel apresenta: spo2, fc e barra de intensidade do pulso; desliga automático após retirar o dedo. Acessórios que acompanham o equipamento: duas pilhas alcalinas tipo aaa; tira de suporte do equipamento para pendurar no pescoço.	Unidade	50
290	085.002.727	Nome: OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO PORTÁTIL Descrição/detalhamento: Especialmente projetado para crianças. Fornece leituras precisas da spo2, frequência cardíaca, curva plestimográfica e intensidade de pulso. Painel com oled brilhante de duas cores com ajuste de brilho e seis modos de exibição. Operação simples e fácil com apenas 1 botão. Duas pilhas alcalinas tipo aaa. É indicado para uso em crianças entre 15 até 45kg. Tira de suporte do equipamento para pendurar no pescoço.	Unidade	20
291	085.002.728	Nome: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL DE MESA COM ACESSÓRIOS INCLUSOS (SENSOR REUTILIZÁVEL SPO2 TIPO CLIP SENDO: 01 ADULTO, 01 PEDIÁTRICO E 01 NEONATAL) Descrição/detalhamento: Parâmetros: saturação do oxigênio (spo2), plestimografia, frequência de pulso (fp) e intensidade do sinal da frequência de pulso (índice de perfusão). Características: display led com back light medição e apresentação simultânea do valor de spo2, forma de onda plestimográfica, frequência de pulso e intensidade do sinal de frequência de pulso; relógio; seleção de tipo de pacientes: adulto ou pediátrico ou neonatal; desligamento automático para economia de energia após 10 minutos ociosos; possui gráfico e tabela de tendência de spo2 e fp; capacidade de armazenamento de até 100 pacientes e 300hs de dados; alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos parâmetros. Acessórios: 01 sensor reutilizável spo2 tipo clip adulto; 01 sensor reutilizável spo2 tipo pediátrico; 01 sensor reutilizável spo2 tipo neonatal; 01 bolsa para transporte.	Unidade	5
292	086.001.403	Nome: PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M Descrição/detalhamento: Gramatura de 60g/m², isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro.	Rolo	10
293	086.001.404	Nome: PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M Descrição/detalhamento: Gramatura de 60g/m², isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro.	Rolo	50
294	086.001.405	Nome: PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M Descrição/detalhamento: Gramatura de 60g/m², isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro.	Rolo	250
295	085.002.967	Nome: PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M Descrição/detalhamento: Gramatura de 60g/m², isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro.	Rolo	250

Assinado por: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

296	086.001.406	Nome: PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M Descrição/detalhamento: Gramatura de 60g/m², isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro.	Rolo	200
297	086.001.407	Nome: PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M Descrição/detalhamento: Gramatura de 60g/m², isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro.	Rolo	100
298	085.002.968	Nome: PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM X 100M Descrição/detalhamento: Gramatura de 60g/m², isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro.	Rolo	10
299	086.001.408	Nome: PAPEL GRAU CIRURGICO 50CM X 100M Descrição/detalhamento: Gramatura de 60g/m², isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro.	Rolo	10
300	085.002.969	Nome: PAPEL GRAU CIRURGICO 60CM X 100M Descrição/detalhamento: Gramatura de 60g/m², isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro.	Rolo	10
301	086.001.409	Nome: PAPEL GRAU CIRURGICO 7,5CM X 100M Descrição/detalhamento: Gramatura de 60g/m², isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro.	Rolo	50
302	085.002.731	Nome: PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO COMPATÍVEL COM PHILIPS FM20 AVALON 150MM X 100MM CAIXA COM 150 FOLHAS Descrição/detalhamento: papel para monitor fetal termico, z-fold, grade laranja, com sinal de parada marcada na última página. Grade de laranja com 1 minuto. (3cm) destaca. Escala iup 0-100 mmhg, escala 30-240 fhr.	Caixa	20
303	084.001.177	Nome: PLACA PARA RINOSEPTOPLASTIA ESTÉRIL (SPLINT NASAL) Descrição/detalhamento: consituído por polímero atóxico, apresentação em par, estéril e sem cânula interna.	Unidade	100
304	086.001.410	Nome: PÓ BARREIRA PROTETORA PARA OSTOMIA FRASCO COM 25G Descrição/detalhamento: É uma substância granular, higroscópica, muito fina que adere às áreas úmidas de modo a formar uma barreira que cobre e protege a pele contra irritações causadas pelos efluentes. É indicado para o uso na pele periestomal como uma barreira protetora, reduzindo o risco de irritação da pele causada pelos efluentes, utilizado também para absorver a umidade provocada por escoriações, melhorando assim a fixação das placas de colostomia.	Frasco	10
305	086.001.411	Nome: PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO CAIXA COM 144 UNIDADES Descrição/detalhamento: destinado a uso em exames de ultrassonografia. Não lubrificado.	Caixa	20
306	085.002.734	Nome: PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR BRANCA ADULTO PACOTE COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Fabricada em pvc, na cor branca, com orifícios de ajuste e fechamento em trava tipo "pom". Orifícios de regulagem: mínimo 13. Apresenta campo disponível para preenchimento dos dados a caneta: nome, sexo, data, horário, e número de leito ou prontuário.	Pacote	10
307	085.002.733	Nome: PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR BRANCA INFANTIL PACOTE COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Fabricada em pvc, na cor branca, com orifícios de ajuste e fechamento em trava tipo "pom". Orifícios de regulagem: mínimo 11. Apresenta campo disponível para preenchimento dos dados a caneta: nome, sexo, data, horário, e número de leito ou prontuário.	Pacote	10

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnhpadadosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EEF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EEF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

308	084.001.174	Nome: REANIMADOR MANUAL AMBÚ ADULTO Descrição/detalhamento: Em silicone autoclavável 134°C, completo com máscara facial em silicone autoclavável, válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de uso adulto, segundo norma internacional com diâmetro de 22 mm. Conector universal com diâmetro de 15 mm para sonda endotraqueal e máscara. Válvula de escape em policarbonato com 01 membrana de silicone (pop-off). Bolsa reservatório de 2500ml em silicone de alta resistência permitindo repetitivos ciclos de esterilização a 134°C.	Unidade	20
309	084.001.176	Nome: REANIMADOR MANUAL AMBÚ NEONATAL Descrição/detalhamento: Em silicone autoclavável 134°C, completo com máscara facial em silicone com coxim inflável e reservatório em silicone autoclavável a 134°C, válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de uso pediátrico, segundo norma internacional. Conector universal com diâmetro de 15 mm para sonda endotraqueal e máscara. Válvula de escape em policarbonato com 01 membrana de silicone (pop-off). Bolsa reservatório de 250ml em silicone de alta resistência permitindo repetitivos ciclos de esterilização a 134°C.	Unidade	15
310	084.001.175	Nome: REANIMADOR MANUAL AMBÚ PEDIÁTRICO Descrição/detalhamento: Em silicone autoclavável 134°C, completo com máscara facial em silicone com coxim inflável e reservatório em silicone autoclavável a 134°C, válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de uso pediátrico, segundo norma internacional. Conector universal com diâmetro de 15 mm para sonda endotraqueal e máscara. Válvula de escape em policarbonato com 01 membrana de silicone (pop-off). Bolsa reservatório de 500ml em silicone de alta resistência permitindo repetitivos ciclos de esterilização a 134°C.	Unidade	15
311	086.001.563	Nome: REVITALIZADOR DE INSTRUMENTOS DE AÇO INOX Descrição/detalhamento: Produto destinado à limpeza, conservação, revitalização e remoção de manchas, oxidações superficiais e resíduos impregnados em instrumentos cirúrgicos e materiais confeccionados em aço inoxidável. Indicado para restaurar o brilho original, promover a manutenção estética e funcional dos instrumentos, auxiliando na preservação da integridade do material e prolongamento de sua vida útil. Deve possuir formulação específica para uso em artigos de aço inox, não corrosiva, biodegradável, livre de substâncias abrasivas agressivas, compatível com materiais hospitalares e odontológicos. Apresentação em embalagem resistente, devidamente rotulada, contendo informações de composição, lote, validade, modo de uso e registro/notificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável. Frasco com no mínimo 500ml, pronto uso.	Unidade	24
312	085.002.489	Nome: SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2.000 ML Descrição/detalhamento: Fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, resistente. Graduado a cada 100 ml. Capacidade para até 2.000ml. Sistema de fechamento da boca do coletor através de um cordão. Local para anotação dos dados do paciente.	Unidade	8.000
313	085.002.490	Nome: SACO DE LIXO HOSPITALAR 100LTS COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (pead) virgem.	Pacote	400
314	085.002.738	Nome: SACO DE LIXO HOSPITALAR 30LTS COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (pead) virgem.	Pacote	200





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

315	085.002.739	Nome: SACO DE LIXO HOSPITALAR 50LTS COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (pead) virgem.	Pacote	100
316	086.001.412	Nome: SCALP Nº 19 CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Fabricado em aço inoxidável e pvc; estéril; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único.	Caixa	30
317	086.001.413	Nome: SCALP Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Fabricado em aço inoxidável e pvc; estéril; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único.	Caixa	200
318	086.001.414	Nome: SCALP Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Fabricado em aço inoxidável e pvc; estéril; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único.	Caixa	200
319	086.001.415	Nome: SCALP Nº 25 CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Fabricado em aço inoxidável e pvc; estéril; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único.	Caixa	20
320	086.001.416	Nome: SCALP Nº 27 CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Fabricado em aço inoxidável e pvc; estéril; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único.	Caixa	10
321	086.001.417	Nome: SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML LUER SLIP Descrição/detalhamento: Confeccionada em polipropileno, com escala volumétrica demarcada em mililitros; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Esterilizada com óxido de etileno.	Unidade	80.000
322	086.001.418	Nome: SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 1ML LUER LOCK Descrição/detalhamento: Confeccionada em polipropileno, com escala volumétrica demarcada em mililitros; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Esterilizada com óxido de etileno.	Unidade	7.000
323	086.001.419	Nome: SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML LUER SLIP Descrição/detalhamento: Confeccionada em polipropileno, com escala volumétrica demarcada em mililitros; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Esterilizada com óxido de etileno.	Unidade	40.000
324	086.001.420	Nome: SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3ML LUER LOCK Descrição/detalhamento: Confeccionada em polipropileno, com escala volumétrica demarcada em mililitros; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Esterilizada com óxido de etileno.	Unidade	30.000
325	085.002.743	Nome: SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3ML LUER SLIP Descrição/detalhamento: Confeccionada em polipropileno, com escala volumétrica demarcada em mililitros; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Esterilizada com óxido de etileno.	Unidade	50.000
326	086.001.421	Nome: SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5ML LUER LOCK Descrição/detalhamento: Confeccionada em polipropileno, com escala volumétrica demarcada em mililitros; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Esterilizada com óxido de etileno.	Unidade	50.000
327	085.002.744	Nome: SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5ML LUER SLIP Descrição/detalhamento: Capacidade: 5ml; estéril, uso único, transparente, atóxica. Embalagem individual.	Unidade	50.000
328	086.001.422	Nome: SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 60ML LUER LOCK Descrição/detalhamento: Confeccionada em polipropileno, com escala volumétrica demarcada em mililitros; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Esterilizada com óxido de etileno.	Unidade	50

60/114

Avenida Onze, nº 1045, Bairro Centro, Chapadão do Sul-MS

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaododosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

329	086.001.423	Nome: SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 60ML LUER SLIP Descrição/detalhamento: Confeccionada em polipropileno, com escala volumétrica demarcada em mililitros; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Esterilizada com óxido de etileno.	Unidade	50
330	086.001.424	Nome: SERINGA DESCARTÁVEL ULTRA FINA 1ML COM AGULHA 6MM X 0,25MM 31G PACOTE COM 10 UNIDADES Descrição/detalhamento: Confeccionada em prolipropileno, bisel trifacetado. Atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Produto estéril.	Pacote	1000
331	085.002.850	Nome: SERINGA PARA GASOMETRIA 3 ML Descrição/detalhamento: Seringa em prolipropileno de alta densidade, transparente, graduada em 3,0ml, sem agulha, com heparina seca balanceada de lítio, com filtro tampa que permite a retirada de bolhas de ar. Esterilizado a radiação gama.	Unidade	500
332	011.001.107	Nome: SOLUÇÃO ANTIEMBAÇANTE PARA OTICAS LAPAROSCOPICAS Descrição/detalhamento: Solução antiembaçante estéril para óticas laparoscópicas e endoscópicas, de uso único, acondicionada em sachê, frasco ou equivalente, com aplicador/esponja para aplicação asséptica, compatível com lentes cirúrgicas, registro na ANVISA.	Sache	1000
333	085.002.759	Nome: SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 08 Descrição/detalhamento: Tubo da sonda em poliuretano radiopaco com escala e graduação; - estéril; - dupla entrada em y, permite acesso separado para nutrição ou medicação com tampas; - fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	Unidade	20
334	085.002.756	Nome: SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 12 Descrição/detalhamento: Tubo da sonda em poliuretano radiopaco com escala e graduação; - estéril; - dupla entrada em y, permite acesso separado para nutrição ou medicação com tampas; - fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	Unidade	70
335	086.001.426	Nome: SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.º 6 Descrição/detalhamento: Tubo da sonda em poliuretano radiopaco com escala e graduação; - estéril; - dupla entrada em y, permite acesso separado para nutrição ou medicação com tampas; - fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	Unidade	50
336	085.002.747	Nome: SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO ADULTO 14FR Descrição/detalhamento: Cateter de aspiração sistema fechado, marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em eva, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Produto esterilizado por óxido de etileno.	Unidade	50
337	085.002.748	Nome: SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO ADULTO 16FR Descrição/detalhamento: Cateter de aspiração sistema fechado, marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em eva, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes	Unidade	50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

		conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Produto esterilizado por óxido de etileno.		
338	085.002.816	Nome: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA N.º 04 Descrição/detalhamento: Tubo em pvc atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Com comprimento de 40cm. Atóxica, apirogênico, estéril e descartável (uso único).	Unidade	150
339	085.002.828	Nome: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL CURTA N.º 06 Descrição/detalhamento: Tubo em pvc atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Com comprimento de 40cm. Atóxica, apirogênico, estéril e descartável (uso único).	Unidade	300
340	085.002.929	Nome: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL CURTA N.º 12 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) atóxico siliconizado. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico (pgc) com esterilização a óxido de etileno.	Unidade	350
341	085.002.970	Nome: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL CURTA N.º 08 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) atóxico siliconizado. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico (pgc) com esterilização a óxido de etileno.	Unidade	1.500
342	085.002.749	Nome: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL CURTA N.º 10 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) atóxico siliconizado. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico (pgc) com esterilização a óxido de etileno.	Unidade	300
343	086.001.429	Nome: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL CURTA N.º 14 Descrição/detalhamento: Tubo em pvc atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Com comprimento de 40cm. Atóxica, apirogênico, estéril e descartável (uso único).	Unidade	300
344	086.001.427	Nome: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA N.º 16 Descrição/detalhamento: Tubo em pvc atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Com comprimento de 40cm. Atóxica, apirogênico, estéril e descartável (uso único).	Unidade	200
345	086.001.428	Nome: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL CURTA N.º 18 Descrição/detalhamento: Tubo em pvc atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Com comprimento de 40cm. Atóxica, apirogênico, estéril e descartável (uso único).	Unidade	150
346	086.001.430	Nome: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL CURTA N.º 20 Descrição/detalhamento: Tubo em pvc atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Com comprimento de 40cm. Atóxica, apirogênico, estéril e descartável (uso único).	Unidade	50

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaodadosul.idoc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

347	086.001.534	Nome: SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON Descrição/detalhamento: Dispositivo de acesso gástrico de baixo perfil (tipo botão), indicado para alimentação enteral de longa permanência; Confeccionado em material biocompatível, atóxico, flexível e resistente, grau médico; Sistema de retenção interna por balão inflável, com válvula para insuflação; Conector padrão para equipos de nutrição enteral, compatível com sistemas universais (ex: ENFit ou similar); Tampa com vedação segura, evitando vazamentos; Disponível em diferentes calibres (Fr) e comprimentos, conforme necessidade do paciente; Embalagem individual, contendo identificação de lote, validade e instruções de uso; Tamanho a ser selecionado no ato do pedido. Registro válido na ANVISA.	Unidade	32
348	085.002.939	Nome: SONDA DESCARTÁVEL FOLEY 2 VIAS Nº 06 Descrição/detalhamento: Confeccionada em látex siliconizado; estéril, descartável e de uso único; esterilizada em óxido de etileno.	Unidade	20
349	086.001.431	Nome: SONDA DESCARTÁVEL FOLEY 2 VIAS Nº 08 Descrição/detalhamento: Fabricada em látex natural, revestida por silicone. Esterilizada por óxido de etileno. Uso único.	Unidade	30
350	086.001.432	Nome: SONDA DESCARTÁVEL FOLEY 2 VIAS Nº 10 Descrição/detalhamento: Fabricada em látex natural, revestida por silicone. Esterilizada por óxido de etileno. Uso único.	Unidade	20
351	086.001.433	Nome: SONDA DESCARTÁVEL FOLEY 2 VIAS Nº 12 Descrição/detalhamento: Fabricada em látex natural, revestida por silicone. Esterilizada por óxido de etileno. Uso único.	Unidade	30
352	086.001.434	Nome: SONDA DESCARTÁVEL FOLEY 2 VIAS Nº 14 Descrição/detalhamento: Fabricada em látex natural, revestida por silicone. Esterilizada por óxido de etileno. Uso único.	Unidade	750
353	085.002.751	Nome: SONDA DESCARTÁVEL FOLEY 2 VIAS Nº 16 Descrição/detalhamento: Fabricada em látex natural, revestida por silicone. Esterilizada por óxido de etileno. Uso único.	Unidade	450
354	086.001.435	Nome: SONDA DESCARTÁVEL FOLEY 2 VIAS Nº 18 Descrição/detalhamento: Fabricada em látex natural, revestida por silicone. Esterilizada por óxido de etileno. Uso único.	Unidade	100
355	086.001.436	Nome: SONDA DESCARTÁVEL FOLEY 2 VIAS Nº 20 Descrição/detalhamento: Fabricada em látex natural, revestida por silicone. Esterilizada por óxido de etileno. Uso único.	Unidade	100
356	085.002.752	Nome: SONDA DESCARTÁVEL FOLEY 2 VIAS Nº 22 Descrição/detalhamento: Fabricada em látex natural, revestida por silicone. Esterilizada por óxido de etileno. Uso único.	Unidade	100
357	085.002.753	Nome: SONDA DESCARTÁVEL FOLEY 2 VIAS Nº 24 Descrição/detalhamento: Fabricada em látex natural, revestida por silicone. Esterilizada por óxido de etileno. Uso único.	Unidade	100
358	085.002.754	Nome: SONDA DESCARTÁVEL FOLEY 3 VIAS Nº 16 Descrição/detalhamento: Confeccionada em látex siliconizado; estéril, descartável e de uso único; esterilizada em óxido de etileno.	Unidade	30
359	086.001.437	Nome: SONDA DESCARTÁVEL FOLEY 3 VIAS Nº 18 Descrição/detalhamento: Fabricada em látex natural, revestida por silicone. Esterilizada por óxido de etileno. Uso único.	Unidade	100
360	086.001.438	Nome: SONDA DESCARTÁVEL FOLEY 3 VIAS Nº 24 Descrição/detalhamento: Fabricada em látex natural, revestida por silicone. Esterilizada por óxido de etileno. Uso único.	Unidade	100
361	085.002.972	Nome: SONDA DESCARTÁVEL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico (pgc).	Unidade	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

362	085.002.990	Nome: SONDA DESCARTÁVEL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico (pgc).	Unidade	100
363	085.002.755	Nome: SONDA DESCARTÁVEL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico (pgc).	Unidade	150
364	086.001.439	Nome: SONDA DESCARTÁVEL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) transparente com paredes finas e maleáveis. Ponta arredondada e fechada com um furo lateral; comprimento de 100 cm. Atóxica e apirogênica; isenta de látex; descartável de uso único; esterilizado por óxido de etileno.	Unidade	50
365	086.001.440	Nome: SONDA DESCARTÁVEL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) transparente com paredes finas e maleáveis. Ponta arredondada e fechada com um furo lateral; comprimento de 100 cm. Atóxica e apirogênica; isenta de látex; descartável de uso único; esterilizado por óxido de etileno.	Unidade	30
366	086.001.441	Nome: SONDA DESCARTÁVEL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) transparente com paredes finas e maleáveis. Ponta arredondada e fechada com um furo lateral; comprimento de 100 cm. Atóxica e apirogênica; isenta de látex; descartável de uso único; esterilizado por óxido de etileno.	Unidade	50
367	086.001.442	Nome: SONDA DESCARTÁVEL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) transparente com paredes finas e maleáveis. Ponta arredondada e fechada com um furo lateral; comprimento de 100 cm. Atóxica e apirogênica; isenta de látex; descartável de uso único; esterilizado por óxido de etileno.	Unidade	150
368	086.001.443	Nome: SONDA DESCARTÁVEL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) transparente com paredes finas e maleáveis. Ponta arredondada e fechada com um furo lateral; comprimento de 100 cm. Atóxica e apirogênica; isenta de látex; descartável de uso único; esterilizado por óxido de etileno.	Unidade	100
369	086.001.444	Nome: SONDA DESCARTÁVEL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) transparente com paredes finas e maleáveis. Ponta arredondada e fechada com um furo lateral; comprimento de 100 cm. Atóxica e apirogênica; isenta de látex; descartável de uso único; esterilizado por óxido de etileno.	Unidade	100
370	086.001.445	Nome: SONDA DESCARTÁVEL URETRAL Nº 04 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc atóxico siliconizado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico (pgc).	Unidade	300
371	086.001.446	Nome: SONDA DESCARTÁVEL URETRAL Nº 10 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc atóxico siliconizado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico (pgc).	Unidade	300
372	086.001.447	Nome: SONDA DESCARTÁVEL URETRAL Nº 12 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc atóxico siliconizado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico (pgc).	Unidade	15.000

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpadadosul.idoc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

373	085.002.635	Nome: SONDA DRENO KHER (T) Descrição/detalhamento: dreno com formato tubular em forma de "t" constituído de látex siliconado, fabricado em látex natural, pontas atraumáticas. Embalado em papel grau cirúrgico. Esterilizado a gas oxido de etileno. Numeros 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22. Tamanho a ser definido no pedido.	Unidade	10
374	086.001.448	Nome: SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 SEM BALÃO Descrição/detalhamento: Tubo em pvc siliconizado e conector em polipropileno, e válvula abs com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de etileno; embalado, em papel grau cirúrgico.	Unidade	30
375	086.001.449	Nome: SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 SEM BALÃO Descrição/detalhamento: Tubo em pvc siliconizado e conector em polipropileno, e válvula abs com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de etileno; embalado, em papel grau cirúrgico.	Unidade	50
376	086.001.450	Nome: SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 SEM BALÃO Descrição/detalhamento: Tubo em pvc siliconizado e conector em polipropileno, e válvula abs com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de etileno; embalado, em papel grau cirúrgico.	Unidade	30
377	086.001.451	Nome: SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 SEM BALÃO Descrição/detalhamento: Tubo em pvc siliconizado e conector em polipropileno, e válvula abs com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de etileno; embalado, em papel grau cirúrgico.	Unidade	30
378	086.001.452	Nome: SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 SEM BALÃO Descrição/detalhamento: Tubo em pvc siliconizado e conector em polipropileno, e válvula abs com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de etileno; embalado, em papel grau cirúrgico.	Unidade	50
379	086.001.453	Nome: SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO Descrição/detalhamento: Tubo em pvc siliconizado e conector em polipropileno, e válvula abs com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de etileno; embalado, em papel grau cirúrgico.	Unidade	100
380	086.001.454	Nome: SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO Descrição/detalhamento: Tubo em pvc siliconizado e conector em polipropileno, e válvula abs com mola inoxidável; modelo com cuff (balão) de baixa pressão e alto volume; atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de etileno; embalado, em papel grau cirúrgico.	Unidade	50
381	086.001.455	Nome: SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO Descrição/detalhamento: Tubo em pvc siliconizado e conector em polipropileno, e válvula abs com mola inoxidável; modelo com cuff (balão) de baixa pressão e alto volume; atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de etileno; embalado, em papel grau cirúrgico.	Unidade	100
382	086.001.456	Nome: SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO Descrição/detalhamento: Tubo em pvc siliconizado e conector em polipropileno, e válvula abs com mola inoxidável; modelo com cuff (balão) de baixa pressão e alto volume; atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de etileno; embalado, em papel grau cirúrgico.	Unidade	50
383	085.002.971	Nome: SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO Descrição/detalhamento: Tubo em pvc siliconizado e conector em polipropileno, e válvula abs com mola inoxidável; modelo com cuff (balão) de baixa pressão e alto volume; atóxico, não-pirogênico, de	Unidade	50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

		uso único e esterilizado por óxido de etileno; embalado, em papel grau cirúrgico.		
384	086.001.457	Nome: SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO Descrição/detalhamento: Tubo em pvc siliconizado e conector em polipropileno, e válvula abs com mola inoxidável; modelo com cuff (balão) de baixa pressão e alto volume; atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de etileno; embalado, em papel grau cirúrgico.	Unidade	150
385	086.001.458	Nome: SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO Descrição/detalhamento: Tubo em pvc siliconizado e conector em polipropileno, e válvula abs com mola inoxidável; modelo com cuff (balão) de baixa pressão e alto volume; atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de etileno; embalado, em papel grau cirúrgico.	Unidade	250
386	086.001.459	Nome: SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO Descrição/detalhamento: Tubo em pvc siliconizado e conector em polipropileno, e válvula abs com mola inoxidável; modelo com cuff (balão) de baixa pressão e alto volume; atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de etileno; embalado, em papel grau cirúrgico.	Unidade	150
387	086.001.460	Nome: SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO Descrição/detalhamento: Tubo em pvc siliconizado e conector em polipropileno, e válvula abs com mola inoxidável; modelo com cuff (balão) de baixa pressão e alto volume; atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de etileno; embalado, em papel grau cirúrgico.	Unidade	100
388	086.001.461	Nome: SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM BALÃO Descrição/detalhamento: Tubo em pvc siliconizado e conector em polipropileno, e válvula abs com mola inoxidável; modelo com cuff (balão) de baixa pressão e alto volume; atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de etileno; embalado, em papel grau cirúrgico.	Unidade	30
389	086.001.462	Nome: SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 COM BALÃO Descrição/detalhamento: Tubo em pvc siliconizado e conector em polipropileno, e válvula abs com mola inoxidável; modelo com cuff (balão) de baixa pressão e alto volume; atóxico, não-pirogênico, de uso único e esterilizado por óxido de etileno; embalado, em papel grau cirúrgico.	Unidade	30
390	085.002.935	Nome: SONDA DESCARTÁVEL URETRAL Nº 08 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc atóxico siliconizado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico (pgc).	Unidade	1.000
391	085.002.930	Nome: SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) atóxico siliconizado, transparente; flexível; esterilizado individualmente.	Unidade	450
392	085.002.931	Nome: SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) atóxico siliconizado, transparente; flexível; esterilizado individualmente.	Unidade	60
393	085.002.932	Nome: SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 18 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) atóxico siliconizado, transparente; flexível; esterilizado individualmente.	Unidade	40
394	085.002.933	Nome: SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 20 Descrição/detalhamento: Confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) atóxico siliconizado, transparente; flexível; esterilizado individualmente.	Unidade	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

395	085.002.817	Nome: TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12MM X 180MM PACOTE COM 12 UNIDADES Descrição/detalhamento: Confeccionada em alumínio com pontas arredondadas e espuma. Atóxico e apirogênico. Não estéril. Uso único.	Pacote	10
396	085.002.760	Nome: TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 19MM X 250MM PACOTE COM 12 UNIDADES Descrição/detalhamento: Confeccionada em alumínio com pontas arredondadas e espuma. Atóxico e apirogênico. Não estéril. Uso único.	Pacote	50
397	085.002.988	Nome: TAMPA PROTETORA PARA CATETER Descrição/detalhamento: Compostos por polietileno e polipropileno. Conexão com seringas luer lock e luer slip; equipo de infusão cateter venoso periférico; torneira de 3 vias; extensor multivias; escalpe de infusão e coleta. Livres de látex. Esterilizado a óxido de etileno.	Unidade	1.500
398	086.001.463	Nome: TERMO-HIGRÔMETRO TERMÔMETRO DIGITAL LABORATORIAL Descrição/detalhamento: Temperatura externa e interna; função máxima e mínima; umidade interna; botão seletor de unidade de medição: °C ou °F; botão temperatura interna/externa; de alta precisão, principalmente na medição da umidade; cabo de aprox. 1,90 m; alimentação: 1 pilha aa.	Unidade	5
399	085.002.535	Nome: TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL Descrição/detalhamento: Visor de cristal líquido; indicador de pilha fraca; tempo de resposta menor que 01 segundo; medição em °c; botão de medição e modo; indicador de pilha fraca; memória para a última temperatura medida; função auto-desligamento; indicador sonoro com tipos diferenciados de alerta: curto (temperatura normal) e longo (temperatura febril).	Unidade	100
400	085.002.763	Nome: TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA TEMPERATURA CORPORAL Descrição/detalhamento: Termômetro com visor em led, realiza a aferição de temperatura sem contato físico, com função para medir a temperatura de objetos e superfícies. Com alerta sonoro indicador de febre. Modo clínico (corporal): de 32,0 a 42,9°C (medida da temperatura do corpo humano). Aviso por cores: verde (normal), amarelo (estado febril), vermelho (febre). Modo superfície (objetos): de 0 a 80,0°C (medida de alimentos, temperatura da água do banho, etc.)	Unidade	15
401	085.002.764	Nome: TESTE BOWIE & DICK PACOTE PRONTO CAIXA COM 01 UNIDADE Descrição/detalhamento: Indicador químico tipo 2 para monitoramento diário do sistema de pré-vacuo em esterilizadores e vapor com bomba de vácuo. Livre de chumbo e metais pesados; após o teste muda para cor marrom; teste de penetração de vapor (134°-137°C) até 3,5 minutos de exposição. Fabricado conforme norma ISO 11140-4:2007, identifica a presença de ar no interior dos pacotes, causados por falhas durante o processo de remoção de ar ou na penetração eficaz do vapor.	Caixa	600
402	025.001.855	Nome: TESTE DE GRAVIDEZ HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA) CAIXA COM 50 UNIDADES Descrição/detalhamento: Teste rápido de gravidez em tira (urina/soro), é um imunoenensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa da gonadotrofina corionica humana em urina ou soro, para auxiliar na detecção precoce da gravidez.	Caixa	50

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rnpadadosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

403	086.001.562	Nome: TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUÍMICO TIPO 5 Descrição/detalhamento: Teste desafio com indicador biológico e integrador químico tipo 5 - pacote teste desafio de uso único, composto de folhas porosas embrulhadas em embalagem própria no formato de pacote, contendo 01 indicador biológico leitura de 01h-02h-03h fluorimétrico clicktest (ampola teste); 01 exclusivo indicador biológico leitura 20 minutos a 03 horas fluorimétrico checklist (ampola controle); e 01 integrador químico – tipo 5 (fita teste). Com monitorização de processos de esterilização a vapor entre 121°C e 134°C por 4 minutos ou ciclos gravitacionais 121°C por 30 minutos.	Unidade	1000
404	086.001.568	Nome: TESTE DESAFIO COM INTEGRADOR QUÍMICO TIPO 5 Descrição/detalhamento: Teste Desafio para os processos de esterilização a vapor nas autoclaves gravitacionais ou com bomba a vácuo. O teste é composto por uma série de barreiras permeáveis ao vapor entre as quais se encontra um integrador químico tipo 5. Quando o indicador migra de rejeitado para aceito, a situação SATISFATÓRIA é revelada, mostrando que o ciclo de esterilização foi realizado com sucesso. O indicador químico é calibrado em BIERs e corresponde a Norma ISO 11140-1. Composto de folhas porosas embrulhadas em embalagem própria no formato de pacote. O integrador químico tipo 5 por mudança de limite foi desenvolvido para monitorizar os processos de esterilização a vapor entre 121°C e 134°C e assegurar um controle adequado da eficácia dos processos de esterilização.	Unidade	1000
405	085.002.765	Nome: TESTE PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNAS CAIXA COM 25 UNIDADES Descrição/detalhamento: Swab umedecido indicado como instrumento de coleta utilizado no material a ser avaliado (amostragem). Não requer incubação, capaz de detectar resíduo a partir de 1g de sensibilidade em 10 segundos. Caixa contém 25 frascos e 25 swabs.	Caixa	2
406	085.002.943	Nome: TESTE PARA MONITORAÇÃO, VALIDAÇÃO DE CAVITAÇÃO PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA CAIXA COM 30 UNIDADES Descrição/detalhamento: Medidor de limpeza ultrassônica; monitora o nível de energia ultrassônica; teste pronto uso com resultado imediato; mudança de cor verde para amarela; fácil avaliação (10min.)	Caixa	6
407	085.002.766	Nome: TESTE PARA SELADORA ROTATIVA PACOTE COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Teste para seladora contínua de calor rotativo utilizado para monitorar a qualidade de selagem e as características de qualidade da qualificação operacional. Dados na ficha – temperatura da seladora, pressão, velocidade, identificação da seladora, contagem, data, aprovador, assinatura. Folhas com 6,5 x 20 cm, área de teste de 3,5 x 20 cm. Em conformidade com a en iso 11607.	Pacote	10
408	086.001.565	Nome: TINTA PRETA SÓLIDA INK ROLL PARA SELADORA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM SELADORA RG-1050S Descrição/detalhamento: Tinta sólida tipo ink roll na cor preta, destinada à impressão em processo de selagem de embalagens grau cirúrgico por seladora automática, compatível com equipamento modelo RG-1050S. Produto desenvolvido para proporcionar impressão nítida, uniforme e de alta durabilidade, resistente ao atrito e ao processo de esterilização, garantindo adequada marcação de informações em embalagens hospitalares. Deve apresentar secagem rápida, alto rendimento, excelente aderência e não comprometer a integridade da embalagem durante o processo de impressão. Fabricada com materiais de alta qualidade, isenta de impurezas que possam prejudicar o equipamento, acondicionada em embalagem apropriada	Unidade	4

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnjapadadosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-EF36-A14F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

		para armazenamento e transporte, contendo identificação do fabricante, lote, validade e demais informações obrigatórias conforme legislação vigente.		
409	085.002.679	Nome: TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE ROCHE CAIXA COM 50 UNIDADES Descrição/detalhamento: Tiras medidoras de glicose que permitem a utilização do sangue: capilar, venoso, arterial, neonatal. Tempo de obtenção do resultado: 5 segundos.	Caixa	3.000
410	085.002.767	Nome: TORNEIRA 3 VIAS LUER SLIP Descrição/detalhamento: Fabricada em polímero policarbonato. Conexão luer slip. Atóxica e apirrogênica. Descartável e de uso único. Esterilizado por óxido de etileno. Embalado em embalagem individualizada em papel grau cirúrgico (pgc).	Unidade	1.500
411	085.002.768	Nome: TOUCA SANFONADA BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES Descrição/detalhamento: Fabricada em não tecido (tnt) 100% polipropileno em gramatura: 20g; com elástico, proporcionando melhor vedação; produto não estéril; uso único e individual; descartável.	Pacote	200
412	085.002.978	Nome: TUBO DE COLETA HEPARINA DE LÍTIO 4ML (VERDE) 13X75MM 100UN Descrição/detalhamento: Fabricados em plástico pet transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante; tampas fabricadas em polietileno codificadas pela cor verde; Cada tubo tem dimensões de 13 x 75 mm, adequadas para a coleta de 4 ml de sangue; os tubos são esterilizados por radiação gama.	Pacote	2
413	085.002.485	Nome: TUBO EXTENSOR DE SILICONE Nº 204 COM 15 METROS Descrição/detalhamento: Fabricado em 100% silicone. Cor natural transparente. Parede interna lisa de espessura uniforme. Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave). Tamanho: 204 - 6,0mm x 12,0mm - 15 metros.	Unidade	10
414	085.002.555	Nome: VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO Descrição/detalhamento: Confeccionada em metal cromado; vazão de 15 l/min; pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com padrão abnt.	Unidade	30
415	085.002.771	Nome: VASELINA LÍQUIDA 100% 1000ML Descrição/detalhamento: produto de origem mineral derivado do petróleo, produzida a partir da combinação de óleo mineral e parafina microcristalina, com propriedades emoliente, lubrificante, suavizante e hidratante.	Frasco	24

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo, regular e adequado do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), unidade responsável pela gestão, armazenamento e distribuição de materiais médico-hospitalares no âmbito da rede municipal de saúde.

Os materiais objeto desta contratação são essenciais para a execução das atividades assistenciais, ambulatoriais, hospitalares e veterinárias, sendo indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades de saúde, tais como as Estratégias de Saúde da Família (ESF), Centro de Especialidades Médicas (CEM), Canil Municipal, Hospital Municipal e Centro de Saúde da Mulher e da Criança.

A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, ocasionando interrupções nos atendimentos, prejuízos à qualidade da assistência prestada e riscos à saúde da população atendida.

69/114

Avenida Onze, nº 1045, Bairro Centro, Chapadão do Sul-MS

Assinado por 1 pessoa: BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaododosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-DF36-A14F> e informe o código BF2B-36DD-DF36-A14F





Dessa forma, a aquisição visa manter níveis adequados de estoque, prevenir desabastecimentos e assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a continuidade, organização e qualidade dos serviços ofertados à população pelo período estimado de 12 (doze) meses.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os itens constantes neste processo são caracterizados como COMUNS, nos termos do art. 6, XIII, da Lei 14.133/21, uma vez que possuem padrões de desempenho que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este processo é composto por 415 (quatrocentos e quinze) itens a serem adquiridos através de processo na modalidade de pregão, aplicando-se critério de julgamento de menor preço e adoção do procedimento auxiliar “sistema de registro de preços”.

A solução que atende às demandas da Secretaria de Saúde é a realização de Registro de Preços, através de pregão, visando a futuras e eventuais solicitações, para o fornecimento de forma parcelada, sendo composta especificamente pela aquisição de materiais médico-hospitalares.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na variabilidade do consumo dos materiais médico-hospitalares, na impossibilidade de prever com precisão a demanda de cada um dos itens ao longo da vigência da contratação e na necessidade de manter o abastecimento contínuo das unidades de saúde, garantindo maior flexibilidade nas aquisições, eficiência na gestão dos estoques e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A solução apresentada visa adquirir e disponibilizar o material hospitalar permitindo o atendimento de pacientes atendidos na Unidade Hospitalar através do Sistema Único de Saúde (SUS), que deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento, visando permitir a operacionalização dos procedimentos hospitalares e o bom andamento dos serviços administrativos das unidades (ESF's, Centro de Especialidades Médicas, Hospital Municipal, Canil Municipal e Unidade Básica de Saúde).

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não serão admitidas adesões à ata de registro de preços decorrente deste processo devido a transição para nova lei e que ainda não dispomos de pessoal para gerenciar os possíveis pedidos de adesão a nossa ata

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme dispõe o artigo 17 do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços - a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

7 - VALOR ESTIMADO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

O valor total estimado de referência desta licitação é de **R\$ 3.482.436,79 (Três Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).**

O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômico-financeira, conforme determinado na Lei 14.133/2021. **Por sua vez, o prazo de execução do instrumento será de 11 (onze) meses, possibilitando a realização dos atos necessários à ultimização do instrumento por parte dos Fiscais e Gestores competentes, vide Decreto Municipal nº 3.791/2023.**

Fica resguardada a prerrogativa proveniente do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU – alicerçado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF), acerca da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços.



Enunciado 42 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

8 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Serão utilizadas as normativas contidas na Lei 14.133/21 e demais regulamentos que dispõem sobre o assunto.

A presente contratação decorre da necessidade de manter o abastecimento contínuo das unidades da rede pública municipal de saúde com materiais médico-hospitalares indispensáveis ao atendimento da população. A demanda administrativa originou-se da necessidade de reposição periódica dos estoques, em razão do consumo contínuo desses insumos na realização de atendimentos, procedimentos ambulatoriais, serviços de urgência e emergência, ações de atenção básica e demais atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde, Canil e Hospital Municipal. A contratação visa assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à execução dos serviços, evitando desabastecimento, interrupções no atendimento e prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde.

O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e anexos, quanto às especificações do objeto.

O processo em estudo apresenta itens com valores que se encaixam nos requisitos apontados na Lei Complementar 123/2006, porém, recomenda-se não haver destinação exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nem a aplicação de cotas, em virtude da peculiaridade do objeto da licitação, o tipo/nicho de mercado, por não se apresentar como vantajosa economicamente (Inciso II, art. 10), e pelo não atendimento ao inciso I, do art. 10 da LC, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei nº 14.133/21.

Diante das especificidades das aquisições, o procedimento indicado é a adoção de Registro de Preços, é a que oferece maior economia e eficiência, visto ser a solução que melhor atende os interesses e necessidades da Administração.

As quantidades dos produtos contidos no processo servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.

A presente contratação está alinhada com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, disposto através da Lei nº 1.443, de 06 de junho de 2025, onde estão definidas as diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública Municipal e no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, disponível no site oficial do Município.
<https://www.chapadaodosul.ms.gov.br/>.

Este processo é composto por 415 (quatrocentos e quinze) itens.

9 – REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela Secretaria de Saúde.

A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado na Avenida Dezoito, nº 876, Centro, de segunda a sexta-feira de 07 às 11h e de 13 às 17h, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

Não serão aceitos produtos com baixa qualidade, ou com composição que não atende as especificações contidas nas descrições dos itens.

Se no ato da entrega for constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 03 dias úteis.

Os materiais médico-hospitalares deverão se adequar as seguintes disposições:



- a) Os materiais médico-hospitalares sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.
- b) Os materiais médico-hospitalares deverão ter prazo de validade de no mínimo 80%.
- c) Todos os materiais médico-hospitalares devem ter, obrigatoriamente, Registro no Ministério da Saúde e/ou Anvisa, conforme o caso.
- d) Todos os materiais médico-hospitalares devem apresentar identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante.
- e) Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- f) Não serão aceitos os materiais médico-hospitalares que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvida.

9.1 DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de obras/serviços ou compras haverá o recebimento:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.087/90.

O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

- A aceitação do item se dará mediante a avaliação dos fiscais e/ou técnicos da Secretaria de Saúde que constatarão se a entrega atende a todas as especificações contidas na proposta.
- Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir os itens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

9.2 DA GARANTIA

O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais médico-hospitalares, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

Os materiais médico-hospitalares fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante e possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, irregularidades, avarias, inadequação às especificações técnicas ou qualquer inconformidade que comprometa sua utilização.

9.3 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO





Consideradas as características do objeto a ser contratado, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, pelos fundamentos técnicos, econômicos e jurídicos a seguir expostos:

a) Simplicidade do Objeto e Competitividade do Mercado

O objeto da presente licitação possui natureza comum, com baixa complexidade técnica, não demandando integração de expertises diferenciadas, tecnologia singular ou elevado aporte financeiro que justifique a soma de capacidades entre empresas.

As pesquisas de mercado realizadas na fase de planejamento, devidamente registradas nos autos, demonstram a existência de amplo universo de empresas individualmente aptas a executar integralmente o objeto, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e econômico-financeiros exigidos, sem a necessidade de consorciamento.

Assim, a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a contratação.

b) Preservação da Ampla Concorrência e da Vantajosidade da Proposta

Em mercados caracterizados por elevada oferta de fornecedores individuais, a permissão de consórcios pode produzir efeito contrário ao interesse público, ao possibilitar a união de empresas que, em condições normais, deveriam competir entre si.

Tal prática pode resultar na redução artificial do número de licitantes, com reflexos negativos sobre a competitividade do certame e potencial elevação dos preços ofertados, em afronta aos princípios da ampla concorrência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A vedação, portanto, atua como instrumento de proteção à lógica concorrencial do mercado.

c) Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual

A execução contratual por empresa individual contribui para maior eficiência administrativa, ao mitigar riscos inerentes à atuação consorciada, tais como:

conflitos internos entre empresas consorciadas; dificuldades na definição de responsabilidades; entraves decisórios decorrentes de divergências de gestão; complexidade na fiscalização e na responsabilização.

A adoção de contratação singular assegura maior celeridade, clareza na execução do contrato e efetividade na fiscalização, em consonância com os princípios da eficiência e da segurança jurídica.

d) Prevenção à Concentração Econômica e à Dominação de Mercado

A vedação à participação em consórcios também visa evitar a concentração excessiva de mercado, impedindo que grandes agentes econômicos se associem com o objetivo de restringir ou inviabilizar a participação de empresas de menor porte, as quais demonstram plena capacidade de execução individual do objeto.

Dessa forma, a medida estimula a competição saudável, preserva o equilíbrio do mercado e reforça o tratamento isonômico entre os potenciais licitantes.

Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios não restringe indevidamente a competitividade, mas, ao contrário, protege o interesse público, fortalece a concorrência, promove a eficiência contratual e resguarda a seleção da proposta mais vantajosa, mostrando-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

9.6 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A presente contratação será processada mediante adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.786/2023, que regulamenta a nova lei de licitações no âmbito do Poder Executivo do Município de Chapadão do Sul.





Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Intenção de Registro de Preços – IRP consiste em procedimento auxiliar destinado à identificação de órgãos ou entidades interessados em participar da futura ata de registro de preços, com a finalidade de possibilitar eventual consolidação de demandas.

No âmbito municipal, a matéria encontra regulamentação específica no art. 30 do Decreto Municipal nº 3.786/2023, o qual dispõe que:

“Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP (...)”.

Além disso, o §1º do mesmo dispositivo estabelece expressamente que:

“O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”

No presente caso, durante a fase de planejamento da contratação, a Administração Municipal promoveu o levantamento e a consolidação interna das demandas junto às secretarias, fundos e demais unidades administrativas municipais, identificando que os quantitativos estimados atendem exclusivamente às necessidades institucionais próprias do Município.

Da análise técnica realizada na fase preparatória, restou constatado que:

I – os quantitativos destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas internas da Administração Municipal;

II – os materiais serão utilizados na secretaria, Canil Municipal, Hospital Municipal, unidades administrativas e de saúde municipais.

III – considerando as características específicas da contratação, voltada ao atendimento de demanda operacional própria do Município, a divulgação de procedimento de IRP não se mostra medida necessária ou vantajosa para o planejamento da contratação, não havendo expectativa concreta de ganho relevante de escala ou de eficiência administrativa;

IV – a ampliação subjetiva da futura ata, sem prévio planejamento integrado entre eventuais órgãos interessados, poderia comprometer a gestão dos quantitativos estimados, o controle da execução contratual e o atendimento prioritário das demandas municipais inicialmente planejadas.

Dessa forma, considerando que o Município de Chapadão do Sul figura, no presente procedimento, como único órgão gerenciador e demandante da futura ata de registro de preços, e estando a decisão amparada nas disposições legais mencionadas, fica formal e tecnicamente justificada a dispensa da divulgação do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

Considerando que os quantitativos estimados foram planejados exclusivamente para atendimento das demandas próprias do Município de Chapadão do Sul, bem como com a finalidade de preservar o equilíbrio do planejamento administrativo, da capacidade operacional de execução, da gestão contratual e do abastecimento regular das frentes de serviço municipais, fica vedada a adesão posterior à futura ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes da fase de planejamento da contratação.

Ressalta-se, por fim, que a presente decisão constitui ato administrativo motivado, fundamentado em previsão legal e regulamentar expressa, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, proporcionalidade e interesse público.



9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso a renovação da Autorização de Funcionamento ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização previsto no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior. Em caso de item isento de Autorização, o licitante deverá apresentar documento comprobatório, Norma, Portaria ou outro documento de órgão competente evidenciando a isenção;

b) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, ou documento do órgão competente, Portaria/Norma, evidenciando a isenção;

c) Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou apresentação da publicação do ato em D.O.U;

No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

10. DO PAGAMENTO

O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica a contida na ata/contrato).

Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022,



no sítio do Município de Chapadão do Sul:
<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.

Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irrevogável pelo período de 12 meses, contando da data do orçamento estimado. Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será “MENOR PREÇO POR ITEM”, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha desse critério mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que os itens possuem características heterogêneas e podem ser fornecidos por empresas diferentes, especializadas em determinados grupos de produtos. A adoção do julgamento por item amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, de principalmente empresas com capacidade operacional ou comercial para fornecer a totalidade dos materiais previstos na contratação.

Além disso, o agrupamento de itens distintos em lotes poderia restringir a participação de potenciais licitantes, reduzir a concorrência e comprometer a obtenção da proposta mais



vantajosa para a Administração. Em contrapartida, o julgamento por item possibilita que cada fornecedor dispute apenas os produtos compatíveis com sua especialidade e capacidade de fornecimento, favorecendo a formação de preços mais competitivos.

Sob o aspecto econômico, a segregação por item contribui para a obtenção de melhores preços unitários, evita que fornecedores embutam custos adicionais decorrentes do fornecimento de produtos diversos em um mesmo lote e reduz o risco de sobrepreço em itens de menor competitividade.

Ressalta-se, ainda, que o critério adotado não compromete a gestão contratual, especialmente porque a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o qual permite o gerenciamento individualizado dos itens e o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, conclui-se que o julgamento pelo menor preço por item atende aos princípios da competitividade, isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, além de evitar eventual restrição indevida à participação de fornecedores que poderia decorrer do agrupamento de itens distintos em lotes únicos.

13. GERENCIAMENTO DA ATA

Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor designado para que possa ser formalizado o instrumento de “Contrato” ou da “Ata de Registro de Preços”, conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para consulta no Portal da Transparência.

O Gestor designado deverá notificar os órgãos participantes acerca da liberação do respectivo instrumento, para que possam iniciar o procedimento de utilização.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS





Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul
Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro
CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562-2873

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

4.8. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando com a conferência do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.



6.2. - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reportar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.





12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

14. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

14. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução da aquisição abordada neste documento é composta especificamente pela materiais médico-hospitalares para a realização de procedimentos, atendimentos a pacientes, por meio de pregão por item, visto haverem vários fornecedores aptos a participarem do certame. A solução apresentada visa adquirir e disponibilizar os materiais hospitalares, permitindo o atendimento de pacientes atendidos no Hospital Municipal através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim, espera-se aprimorar a eficiência administrativa por meio da racionalização das aquisições e da redução do número de procedimentos licitatórios, otimizar a gestão de estoques mediante o fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva, promover a economicidade com a redução de custos decorrentes de aquisições excessivas, bem como assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantindo o abastecimento regular dos materiais médico-hospitalares indispensáveis ao atendimento da população.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias adequações com relação ao ambiente do órgão para recebimento dos itens, visto que a Secretaria de Saúde possui locais adequados para recepção dos itens.

Durante a execução contratual, deverão ser observadas as condições adequadas de armazenamento, transporte e controle dos materiais médico-hospitalares, em conformidade com as especificações do fabricante e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, de modo a preservar a qualidade, a integridade e a segurança dos insumos até sua utilização.

Quanto a fiscalização e gestão contratual, a Secretaria indicou a nomeação de servidores capacitados para a realização dessas atividades, conforme documentos anexos ao processo.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas no Decreto Municipal nº 3.791, de 14 de março de 2023, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 8º, § 1º).

O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 15 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 16 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas, devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos artigos 12 e 13 do Decreto, informar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.

Chapadão do Sul – MS, 17 de julho de 2026.

Responsáveis pela Gestão

Gestora Titular: Daniele Barbosa Cecatto Kroetz – matrícula 3129 – Cargo: Técnico de Atividades Organizacionais II

Gestora Substituta: Amanda Carolina Garcia Oliveira – matrícula 3287 – Cargo: Técnica de Atividades Organizacionais II

Responsáveis pela Fiscalização

Fiscal Titular: Amanda Alice Helbich – matrícula 7668 – cargo: Farmacêutica

Fiscal Substituta: Andréia Chagas Tomiazzi Alcantara - matrícula 7633 - cargo: Farmacêutica

Responsáveis pela Elaboração e Planejamento

Fiscal Titular: Amanda Alice Helbich – matrícula 7668 – cargo: Farmacêutica

Fiscal Substituta: Andréia Chagas Tomiazzi Alcantara - matrícula 7633 - cargo: Farmacêutica

Alexandro Moura Araujo – matrícula 6150 – Técnico em Ativ. Organizacionais II

Aprovado por:

Adriana Maura Maset Tobal

Secretária Municipal de Saúde

O termo de referência confere com o original inserido no processo digital munido das respectivas assinaturas.



ANEXO II - (MINUTA DE CONTRATO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2026

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 24.651.200/0001-72, com sede administrativa localizada na Avenida Onze, nº 1.045, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **Walter Schlatter**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 397.272.549-34, e RG nº 30122208 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Nove, nº 501, Centro, Chapadão do Sul/MS, CEP 79.560-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42, com sede administrativa localizada na Rua Dezoito, nº 876, Centro, no município de Chapadão do Sul – MS, CEP 79.560-000, neste ato representado por sua Gestora a senhora **Adriana Maura Maset Tobal**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 115878385 SSP/SP e CPF nº 076.514.778-55, residente e domiciliada à Rua Prof Eulampia Rodrigues Correa nº 81, Bairro Santos Dumont, na cidade de Costa Rica/MS, CEP 79.550-00, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **XXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representado pelo seu proprietário, o Senhor, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e do CPF nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de Município - XX, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em observância ao **Pregão Eletrônico n.º 054/2026, Processo n.º 155/2026**, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 3.260/2020 Decreto Municipal n.º 3.786/2023 – Decreto Municipal n.º 3.791/2023 e Lei n.º 8.078/1990, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem, tendo o licitante vencedor o prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar instrumento equivalente, resguardada a prerrogativa contida no art. 91, §3º da Nova Lei de Licitações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Constitui-se o objeto do presente instrumento a aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados à composição e manutenção do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com a finalidade de suprir, pelo período de 12 (doze) meses, as necessidades das unidades da rede municipal de saúde em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 00,00 (valor por extenso).

2.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.





2.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.

2.4 A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

2.5 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

2.6 Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

2.7 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

2.8 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

2.9 O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

2.10 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

2.11 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.



P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

2.12 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

2.13 No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O prazo de vigência/duração deste instrumento contratual será até __/__/____.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.

4.1 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela Secretaria de Saúde.

4.2 A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado na Avenida Dezoito, nº 876, Centro, de segunda a sexta-feira de 07 às 11h e de 13 às 17h, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

4.3 Não serão aceitos produtos com baixa qualidade, ou com composição que não atende as especificações contidas nas descrições dos itens.

4.4 Se no ato da entrega for constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 03 dias úteis.

4.5 Os materiais médico-hospitalares deverão se adequar as seguintes disposições:

- a) Os materiais médico-hospitalares sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.
- b) Os materiais médico-hospitalares deverão ter prazo de validade de no mínimo 80%.
- c) Todos os materiais médico-hospitalares devem ter, obrigatoriamente, Registro no Ministério da Saúde e/ou Anvisa, conforme o caso.
- d) Todos os materiais médico-hospitalares devem apresentar identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante.
- e) Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- f) Não serão aceitos os materiais médico-hospitalares que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvida.





4.6 DO RECEBIMENTO

4.6.1 Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de obras/serviços ou compras haverá o recebimento:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6.2 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.087/90.

4.6.3 O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

- A aceitação do item se dará mediante a avaliação dos fiscais e/ou técnicos da Secretaria de Saúde que constatarão se a entrega atende a todas as especificações contidas na proposta.

- Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir os itens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

4.7 DA GARANTIA

a) O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais médico-hospitalares, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

b) Os materiais médico-hospitalares fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante e possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento.

c) Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, irregularidades, avarias, inadequação às especificações técnicas ou qualquer inconformidade que comprometa sua utilização.

4.8 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.9 DA SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

6.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena e fiel execução do fornecimento/serviço;

6.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;





- 6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.8 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.9 Designar servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;
- 6.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.11 Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização por parte do Poder Público;
- 6.12 Fazer com que a contratada cumpra todas as exigências legais, incluindo a Lei nº 8.078/90, no que concerne ao fornecimento/entrega de produto/serviço, haja vista a relação de hipossuficiência do ente público consumidor.
- 6.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

- 7.1 Executar o objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e fornecendo produtos ou serviços conforme exigido em edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 7.3 Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando/fornecendo fielmente os produtos/serviços descritos na proposta;
- 7.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações que houver dado causa;





7.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) da Lei nº 14.133/2021;

7.8 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento, sob sua responsabilidade, bem como por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

7.9 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos, os quais serão suportados exclusivamente pela contratada, não incidindo em nenhum tipo de acréscimo ao contratante;

7.10 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.13 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

7.14 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.18 Na hipótese de eventuais irregularidades não sanadas pela contratada, o servidor responsável (fiscal/gestor), reduzirá a termo os fatos ocorridos e providenciará o





encaminhamento à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

7.19 Aceitar, nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

7.20 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto ou execução do serviço.

7.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

8.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei citada, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

9.1 Nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, a contratante possui a prerrogativa de realizar, desde que justificadamente, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

9.2 A prerrogativa é compreendida como alteração unilateral, proveniente das denominadas cláusulas exorbitantes.

9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite legal estabelecido em lei.

9.4 O presente contrato se encontra alicerçado nas prerrogativas inerentes ao Título III, Capítulo VII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente





instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho quando se tratar de Sistema de Registro de Preços, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou da ata de registro de preços, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo limite de até 03 (três) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.1.1 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias Agravantes ou Atenuantes;
- d) Os Danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.2 A presente cláusula abarca as prerrogativas insertas nos arts. 104, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 A multa será recolhida no percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho quando se tratar de Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.7 O direito às contrarrazões das notificações expedidas pelo ente público, deverá ser exercido no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis.

10.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





10.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 137 A 139 DA LEI Nº 14.133/2021).

11.1 As formas de extinção da avença contratual possuem como alicerce a redação dos artigos 92, XIX, 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 O valor avençado para o CONTRATO será irremovível pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no PNCP nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como estará disponível no endereço eletrônico:

<http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/#>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Nos termos da IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alicerçado na Cláusula 19ª do Edital, os seguintes preceitos deverão ser observados e fielmente cumpridos pela Contratada, sendo que os anexos ao Edital: (Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Proposta do Vencedor Atualizada) deverão ser enviados ao Departamento de Contabilidade para aferições competentes. O Livro de Obra (Diário de Obra) deverá ser encaminhado juntamente com o Boletim de Medição ao Departamento de Contabilidade, devidamente ratificado/assinado pelas partes, objetivando aferirem as prerrogativas atinentes à IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022.

RETENÇÃO TRIBUTÁRIA IN RFB 2110 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS

Da Retenção.

Art. 110. A empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, observado o disposto no art. 50 e no art. 131. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, caput; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, caput).

FATO GERADOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE

CESSÃO DE MÃO DE OBRA/EMPREITADA GLOBAL/PARCIAL

CESSÃO DE MÃO DE OBRA: é a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário.

EMPREITADA: Empreitada é a execução, contratualmente estabelecida, de tarefa, de obra ou de serviço, por preço ajustado, com ou sem fornecimento de material ou uso de equipamentos, que podem ou não ser utilizados, realizada nas dependências da empresa contratante, nas de terceiros ou nas da empresa contratada, tendo como objeto um resultado





pretendido, observado o disposto no caput do art. 110 quanto à empreitada realizada nas dependências da contratada.

Art. 111. Estão sujeitos à retenção de que trata o art. 110, se contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, observado o disposto no art. 114, os serviços de: (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 4º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, §§ 2º e 3º), além de outras preconizadas na Instrução citada:

I - Limpeza, conservação ou zeladoria, II - Vigilância ou segurança, III - Construção civil, IV - Natureza rural, V – Digitação, VI - Preparação de dados para processamento.

Parágrafo único. Os serviços de vigilância ou segurança prestados por meio de monitoramento eletrônico não estão sujeitos à retenção.

DO CASOS NÃO SUJEITOS À RETENÇÃO:

Art. 114. Não se aplica a retenção de que trata o art. 110 à contratação de serviços:

VII - por órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações de direito público, quando contratantes de obra de construção civil, reforma ou acréscimo, por meio de empreitada total, **OBSERVADO O DISPOSTO NO INCISO II DO § 2º DO ART. 135.**

Art 135.

§ 3º A administração pública responderá solidariamente pelos encargos previdenciários se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado nas contratações regidas pela Lei nº 14.133, de 2021, de que sejam objeto serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 121, § 2º)

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso VII do caput aos serviços de construção civil contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada parcial por órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações de direito público, hipótese em que se obrigam a efetuar a retenção prevista no art. 110. (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 221-A, parágrafo único).

DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA RETENÇÃO:

Para que haja a correta apuração da base de cálculo inserta nos artigos relacionados abaixo, caberá a contratada proceder com a leitura acurada dos artigos 116 ao 120 da IN 2110/2022 (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=126687>), vejamos:

Art. 116. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110, desde que comprovados. (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 7º):





§ 1º O valor do material fornecido ao contratante ou o de locação de equipamento de terceiros, utilizado na execução do serviço, não poderá ser superior ao valor de aquisição ou de locação para fins de apuração da base de cálculo da retenção.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a contratada manterá em seu poder, para apresentar à fiscalização da RFB, os documentos fiscais de aquisição do material ou o contrato de locação de equipamentos, conforme o caso, relativos a material ou equipamentos cujos valores foram discriminados na nota fiscal ou fatura.

§ 3º Considera-se discriminação no contrato os valores nele consignados, relativos a material ou equipamentos, ou os previstos em planilha à parte, desde que esta seja parte integrante do contrato mediante cláusula nele expressa.

Art. 117. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, contanto que estejam discriminados na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110, que deve corresponder no mínimo aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura: (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 8º):

I - 30% (trinta por cento), para os serviços de transporte de passageiros, cujas despesas de combustível e de manutenção dos veículos corram por conta da contratada;

II - 65% (sessenta e cinco por cento), quando se referir a limpeza hospitalar;

III - 80% (oitenta por cento), quando se referir a serviço de limpeza não mencionado no inciso II; e

IV - 50% (cinquenta por cento), nos demais casos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 116 aos procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 118. Se a utilização de equipamento for inerente à execução dos serviços contratados, desde que haja a discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, adota-se o seguinte procedimento:

I - se houver o fornecimento de equipamento e os respectivos valores constarem em contrato, aplica-se o disposto no art. 116; ou

II - se não houver a discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 corresponderá, no mínimo, aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura:

a) 50% (cinquenta por cento), para a prestação de serviços em geral; e

b) no caso da prestação de serviços na área da construção civil:

1. 10% (dez por cento), para pavimentação asfáltica;

2. 15% (quinze por cento), para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;

3. 45% (quarenta e cinco por cento), para obras de arte (pontes ou viadutos);

4. 50% (cinquenta por cento), para drenagem; e

5. 35% (trinta e cinco por cento), para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.





§ 1º Se na mesma nota fiscal ou fatura constar a execução de mais de um dos serviços referidos nos incisos do caput, cujos valores não constem individualmente discriminados na nota fiscal ou fatura, deverá ser aplicado o percentual correspondente a cada tipo de serviço, conforme disposto em contrato, ou o percentual maior, se o contrato não permitir identificar o valor de cada serviço.

§ 2º Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 116 aos procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 119. Se não existir previsão contratual de fornecimento de material ou de utilização de equipamento, e o uso desse equipamento não for inerente ao serviço, mesmo se houver a discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 será o valor bruto da nota fiscal ou fatura, exceto no caso do serviço de transporte de passageiros, para o qual a base de cálculo da retenção corresponderá, no mínimo, à prevista no inciso I do caput do art. 117.

Parágrafo único. Na falta de discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato.

DAS DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO:

Art. 120. Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 as parcelas que estiverem discriminadas na nota fiscal ou fatura, que correspondam:

I - ao custo da alimentação in natura fornecida pela contratada e, a partir de 11 de novembro de 2017, ao custo do auxílio alimentação, desde que este não seja pago em dinheiro; e

II - ao fornecimento de vale-transporte, ainda que pago em dinheiro, limitado ao valor equivalente ao necessário para o custeio do deslocamento em transporte coletivo de passageiros. (Solução de Consulta Cosit nº 245, de 20 de agosto de 2019).

§ 1º O valor relativo à taxa de administração ou de agenciamento não poderá ser deduzido da base de cálculo da retenção, inclusive no caso de serviços prestados por trabalhadores temporários, ainda que o valor seja discriminado no documento ou seja objeto de nota fiscal ou fatura específica.

§ 2º A fiscalização da RFB poderá exigir da contratada a comprovação das deduções previstas neste artigo.

RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE ACORDO COM:

- o Decreto Municipal nº 3.819/2023.
- o Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021;
- o Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;
- o Nota Técnica nº 32/2022, da Confederação Nacional de Municípios – CNM.



Ademais, a licitante participante/contratada, deverá se atentar aos seguintes artigos da Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022:

Art. 122, Art. 125 e Art. 145.

Por sua vez, quanto ao ISSQN, disposto na Lei Complementar Municipal nº 037/2006 (<https://leismunicipais.com.br/a1/codigo-tributario-chapadao-do-sul-ms>), o(a) **licitante** participante/contratada, deverá se atentar ao seguinte artigo: Art. 269 (Da Base de Cálculo do Imposto) –

Art. 269 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço prestado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 46/2007)

§ 1º Para os efeitos deste imposto, considera-se preço do serviço o valor da receita bruta total, auferida pelo contribuinte sem dedução de qualquer parcela, inclusive de subempreitadas, mesmo referente ao frete, carreto ou imposto, exceto no caso dos itens 7.02, 7.03, 7.04 e 7.05 da lista de serviços, nos quais serão deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços, conforme disciplinado em regulamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 46/2007)

§ 2º O valor da dedução de que trata o parágrafo anterior não poderá ser superior:

- a) a 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, quando se tratar de edificações novas;
- b) a 30% (trinta por cento) do valor total da obra, quando se tratar de reforma ou ampliação de prédios já existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito e determinado como competente o foro da sede da Administração Pública (Comarca do Município de Chapadão do Sul), nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, para dirimir eventuais questões contratuais futuras.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente nos termos da Lei 14.063 de 23 de setembro de 2020.

Autoridade
Prefeito Municipal/Gestor

Contratada





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2026, autorizado pelo Processo Administrativo nº 155/2026.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____,
cidade _____ (_____) _____ de _____ de 2026.
estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa





ANEXO IV - MODELO

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº 054/2026
Processo Administrativo nº 155/2026

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, nos termos da Lei 14.133/21.

_____, (_____), _____ de _____ de 2026.
cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa





ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 036/2026

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 – PROCESSO Nº 155/2026

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, na sede do **Município de Chapadão do Sul-MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 24.651.200/0001-72, com sede administrativa localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **Walter Schlatter**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 397.272.549-34, e RG nº 30122208 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Nove, nº 501, Centro, Chapadão do Sul/MS, CEP: 79.560-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42, com sede administrativa localizada na Rua Dezoito, nº 876, Centro, no município de Chapadão do Sul – MS, CEP 79.560-000, neste ato representado por sua Gestora a senhora **Adriana Maura Maset Tobal**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 115878385 SSP/SP e CPF nº 076.514.778-55, residente e domiciliada à Rua Prof Eulampia Rodrigues Correa nº 81, Bairro Santos Dumont, na cidade de Costa Rica/MS, CEP 79.550-00, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, com estabelecimento na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/MS, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº _____, emitida pela _____/_____, e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.260/2020, Decreto Municipal nº 3.786/2023, Decreto Municipal nº 3.788/2023, Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei nº 8.078/1990 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 155/2026** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Eletrônico nº 054/2026**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados à composição e manutenção do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com a finalidade de suprir, pelo período de 12 (doze) meses, as necessidades das unidades da rede municipal de saúde em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:



CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.788/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela Secretaria de Saúde conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.788/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômico-financeira, conforme determinado na Lei 14.133/2021. Por sua vez, o prazo de execução do instrumento será de 11 (onze) meses, possibilitando a realização dos atos necessários à ultimateção do instrumento por parte dos Fiscais e Gestores competentes, vide Decreto Municipal nº 3.791/2023.

Fica resguardada a prerrogativa proveniente do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU – alicerçado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF), acerca da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços.

Enunciado 42 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do § 7º. do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788/2023; ou

5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação do art. 14 ao 16 do Decreto Municipal nº 3.788/2023.

<http://imprensaoficialchapidosul.com.br/admin/arquivos/download/9140-edio-n-2969-14-de-marco-de-2023-complemento.pdf>

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.

7.1 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela Secretaria de Saúde.

7.2 A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado na Avenida Dezoito, nº 876, Centro, de segunda a sexta-feira de 07 às 11h e de 13 às 17h, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

7.3 Não serão aceitos produtos com baixa qualidade, ou com composição que não atende as especificações contidas nas descrições dos itens.

7.4 Se no ato da entrega for constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 03 dias úteis.

7.5 Os materiais médico-hospitalares deverão se adequar as seguintes disposições:

- a) Os materiais médico-hospitalares sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.
- b) Os materiais médico-hospitalares deverão ter prazo de validade de no mínimo 80%.
- c) Todos os materiais médico-hospitalares devem ter, obrigatoriamente, Registro no Ministério da Saúde e/ou Anvisa, conforme o caso.
- d) Todos os materiais médico-hospitalares devem apresentar identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante.
- e) Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- f) Não serão aceitos os materiais médico-hospitalares que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvida.

7.6 DO RECEBIMENTO



7.6.1 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

7.6.2 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.087/90.

7.6.3 O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

- A aceitação do item se dará mediante a avaliação dos fiscais e/ou técnicos da Secretaria de Saúde que constatarão se a entrega atende a todas as especificações contidas na proposta.
- Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir os itens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

7.7 DA GARANTIA

- a) O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais médico-hospitalares, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.
- b) Os materiais médico-hospitalares fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante e possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento.
- c) Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, irregularidades, avarias, inadequação às especificações técnicas ou qualquer inconformidade que comprometa sua utilização.

7.8 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.9 DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município quando:



8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, item 16 do Edital;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

8.5 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei n. 14.133/21.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Chapadão do Sul, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº.14.133/21, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de R\$ 00,00 (valor por extenso).

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.

11.4 A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

11.5 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.6 Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.7 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.8 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.9 O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

11.10 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.



11.11 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.12 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

11.13 No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho quando se tratar de Sistema de Registro de Preços, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou da ata de registro de preços, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo limite de até 03 (três) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.1.1 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias Agravantes ou Atenuantes;
- d) Os Danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2 A presente cláusula abarca as prerrogativas insertas nos arts. 104, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.





12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 O direito às contrarrazões das notificações expedidas pelo ente público, deverá ser exercido no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis.

12.7 A multa será recolhida no percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho quando se tratar de Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.



15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Nos termos da IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alicerçado na Cláusula 19ª do Edital, os seguintes preceitos deverão ser observados e fielmente cumpridos pela Contratada, sendo que os anexos ao Edital: (Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Proposta do Vencedor Atualizada) deverão ser enviados ao Departamento de Contabilidade para aferições competentes. O Livro de Obra (Diário de Obra) deverá ser encaminhado juntamente com o Boletim de Medição ao Departamento de Contabilidade, devidamente ratificado/assinado pelas partes, objetivando aferirem as prerrogativas atinentes à IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022.

RETENÇÃO TRIBUTÁRIA IN RFB 2110 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.
RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS
Da Retenção.

Art. 110. A empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, observado o disposto no art. 50 e no art. 131. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, caput; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, caput).

FATO GERADOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE
CESSÃO DE MÃO DE OBRA/EMPREITADA GLOBAL/PARCIAL
CESSÃO DE MÃO DE OBRA: é a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos,



relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário.

EMPREITADA: Empreitada é a execução, contratualmente estabelecida, de tarefa, de obra ou de serviço, por preço ajustado, com ou sem fornecimento de material ou uso de equipamentos, que podem ou não ser utilizados, realizada nas dependências da empresa contratante, nas de terceiros ou nas da empresa contratada, tendo como objeto um resultado pretendido, observado o disposto no caput do art. 110 quanto à empreitada realizada nas dependências da contratada.

Art. 111. Estão sujeitos à retenção de que trata o art. 110, se contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, observado o disposto no art. 114, os serviços de: (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 4º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, §§ 2º e 3º), além de outras preconizadas na Instrução citada:

I - Limpeza, conservação ou zeladoria, II - Vigilância ou segurança, III - Construção civil, IV - Natureza rural, V – Digitação, VI - Preparação de dados para processamento.

Parágrafo único. Os serviços de vigilância ou segurança prestados por meio de monitoramento eletrônico não estão sujeitos à retenção.

DO CASOS NÃO SUJEITOS À RETENÇÃO:

Art. 114. Não se aplica a retenção de que trata o art. 110 à contratação de serviços:

VII – por órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações de direito público, quando contratantes de obra de construção civil, reforma ou acréscimo, por meio de empreitada total, **OBSERVADO O DISPOSTO NO INCISO II DO § 2º DO ART. 135.**

Art 135.

§ 3º A administração pública responderá solidariamente pelos encargos previdenciários se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado nas contratações regidas pela Lei nº 14.133, de 2021, de que sejam objeto serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 121, § 2º)

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso VII do caput aos serviços de construção civil contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada parcial por órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações de direito público, hipótese em que se obrigam a efetuar a retenção prevista no art. 110. (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 221-A, parágrafo único).

DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA RETENÇÃO:



§ 1º O valor do material fornecido ao contratante ou o de locação de equipamento de terceiros, utilizado na execução do serviço, não poderá ser superior ao valor de aquisição ou de locação para fins de apuração da base de cálculo da retenção.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a contratada manterá em seu poder, para apresentar à fiscalização da RFB, os documentos fiscais de aquisição do material ou o contrato de locação de equipamentos, conforme o caso, relativos a material ou equipamentos cujos valores foram discriminados na nota fiscal ou fatura.

§ 3º Considera-se discriminação no contrato os valores nele consignados, relativos a material ou equipamentos, ou os previstos em planilha à parte, desde que esta seja parte integrante do contrato mediante cláusula nele expressa.

Art. 117. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, contanto que estejam discriminados na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110, que deve corresponder no mínimo aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura: (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 8º):

I - 30% (trinta por cento), para os serviços de transporte de passageiros, cujas despesas de combustível e de manutenção dos veículos corram por conta da contratada;

II - 65% (sessenta e cinco por cento), quando se referir a limpeza hospitalar;

III - 80% (oitenta por cento), quando se referir a serviço de limpeza não mencionado no inciso II; e

IV - 50% (cinquenta por cento), nos demais casos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 116 aos procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 118. Se a utilização de equipamento for inerente à execução dos serviços contratados, desde que haja a discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, adota-se o seguinte procedimento:

I - se houver o fornecimento de equipamento e os respectivos valores constarem em contrato, aplica-se o disposto no art. 116; ou

II - se não houver a discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 corresponderá, no mínimo, aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura:

a) 50% (cinquenta por cento), para a prestação de serviços em geral; e

b) no caso da prestação de serviços na área da construção civil:

1. 10% (dez por cento), para pavimentação asfáltica;

2. 15% (quinze por cento), para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;

3. 45% (quarenta e cinco por cento), para obras de arte (pontes ou viadutos);

4. 50% (cinquenta por cento), para drenagem; e





5. 35% (trinta e cinco por cento), para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.

§ 1º Se na mesma nota fiscal ou fatura constar a execução de mais de um dos serviços referidos nos incisos do caput, cujos valores não constem individualmente discriminados na nota fiscal ou fatura, deverá ser aplicado o percentual correspondente a cada tipo de serviço, conforme disposto em contrato, ou o percentual maior, se o contrato não permitir identificar o valor de cada serviço.

§ 2º Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 116 aos procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 119. Se não existir previsão contratual de fornecimento de material ou de utilização de equipamento, e o uso desse equipamento não for inerente ao serviço, mesmo se houver a discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 será o valor bruto da nota fiscal ou fatura, exceto no caso do serviço de transporte de passageiros, para o qual a base de cálculo da retenção corresponderá, no mínimo, à prevista no inciso I do caput do art. 117.

Parágrafo único. Na falta de discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato.

DAS DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO:

Art. 120. Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 as parcelas que estiverem discriminadas na nota fiscal ou fatura, que correspondam:

I - ao custo da alimentação in natura fornecida pela contratada e, a partir de 11 de novembro de 2017, ao custo do auxílio alimentação, desde que este não seja pago em dinheiro; e

II - ao fornecimento de vale-transporte, ainda que pago em dinheiro, limitado ao valor equivalente ao necessário para o custeio do deslocamento em transporte coletivo de passageiros. (Solução de Consulta Cosit nº 245, de 20 de agosto de 2019).

§ 1º O valor relativo à taxa de administração ou de agenciamento não poderá ser deduzido da base de cálculo da retenção, inclusive no caso de serviços prestados por trabalhadores temporários, ainda que o valor seja discriminado no documento ou seja objeto de nota fiscal ou fatura específica.

§ 2º A fiscalização da RFB poderá exigir da contratada a comprovação das deduções previstas neste artigo.

RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE ACORDO COM:

o Decreto Municipal nº 3.819/2023.



- o Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021;
- o Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;
- o Nota Técnica nº 32/2022, da Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Ademais, a licitante participante/contratada, deverá se atentar aos seguintes artigos da Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022:

Art. 122, Art. 125 e Art. 145.

Por sua vez, quanto ao ISSQN, disposto na Lei Complementar Municipal nº 037/2006 (<https://leismunicipais.com.br/a1/codigo-tributario-chapadao-do-sul-ms>), o(a) **licitante participante/contratada, deverá se atentar ao seguinte artigo: Art. 269 (Da Base de Cálculo do Imposto) –**

Art. 269 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço prestado. (Redação dada pela Lei Complementar nº **46**/2007)

§ 1º Para os efeitos deste imposto, considera-se preço do serviço o valor da receita bruta total, auferida pelo contribuinte sem dedução de qualquer parcela, inclusive de subempreitadas, mesmo referente ao frete, carreto ou imposto, exceto no caso dos itens 7.02, 7.03, 7.04 e 7.05 da lista de serviços, nos quais serão deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços, conforme disciplinado em regulamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº **46**/2007)

§ 2º O valor da dedução de que trata o parágrafo anterior não poderá ser superior:

- a) a 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, quando se tratar de edificações novas;
- b) a 30% (trinta por cento) do valor total da obra, quando se tratar de reforma ou ampliação de prédios já existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

nome
Prefeito Municipal/Gestor

Detentora da Ata





ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS
NO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 054/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, (_____), _____ de _____ de 2026.
cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO VIII

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ declaro, em atenção ao art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que, a proposta econômica apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, (_____), _____ de _____ de 2026.
cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF2B-36DD-EF36-A14F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA (CPF 038.XXX.XXX-24) em 31/07/2026 09:22:55 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/BF2B-36DD-EF36-A14F>